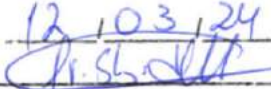


MENSAGEM N.º 019, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

RECEBIDO EM  
12/03/24  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,


Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 019/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Casafer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. e dá outras providências.**

Este Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar a empresa **CASAFER**, que atua no ramo de fabricação de embalagens metálicas, consistindo na concessão de, necessitando de 100 horas de serviços de máquina para a preparação do terreno onde será instalada a sede da empresa, bem como o desconto no pagamento de tributos municipais, sobre o novo empreendimento (construção), em até 50%(cinquenta por cento), salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que fica limitado a aplicação da alíquota mínima de 2%(dois por cento) e a isenção de taxas relativas a aprovação do projeto.

O presente incentivo foi objeto de análise técnica por parte da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, da Assessoria Jurídica e aprovação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara, através da Ata n.º 003/2023 de 14 de dezembro de 2023.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos doze dias de mês de março de 2024.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 019/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

***Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Casafer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **CASAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**, com sede na Rua do Comércio, 2727, Bairro São Paulo, no Município de Tapejara, RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.427.438/0001-01, com a atividade econômica principal de fabricação de embalagens metálicas, consistindo de:

- 100 (cem) horas de serviços de máquinas para a preparação do terreno onde será instalada a empresa;
- desconto no pagamento de tributos municipais, sobre o novo empreendimento (construção), em até 50%(cinquenta por cento), salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que fica limitado a aplicação da alíquota mínima de 2%(dois por cento);
- isenção de taxas relativas a aprovação do projeto.

Art. 2.º O presente incentivo foi objeto de análise técnica por parte da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, da Assessoria Jurídica e aprovação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara, através da Ata n.º 003/2023 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3.º O incentivo concedido obedecerá às disposições da Lei n.º 4786 de 10 de outubro de 2023.

Art. 4.º Para atender ao disposto nesta Lei, o Município poderá realizar os serviços de máquinas com equipamentos próprios ou contratar de terceiros.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos ...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara





**Requerimento de Incentivo aos benefícios da (Lei nº 4786/2023), que Dispõe sobre o Desenvolvimento Econômico e Social de Tapejara – PRODETAP.**

Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Tapejara-RS  
Evanir Wolff

Pelo presente requerimento, CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.427.438/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, Bairro São Paulo, Tapejara/RS, representada neste ato por WAGNER LUIZMAR BEE, portador do CPF nº 956.965.460-68, solicita a concessão de incentivo nos termos da Lei PRODETAP (Lei nº 4786/2023), com o objetivo de ampliar o desenvolvimento econômico do município.

- 1. Objetivo;**  
Viemos por meio deste pedido solicitar a concessão de 100 horas máquina para a construção de nosso pavilhão e desconto sobre impostos municipais sobre a edificação, no sentido do imposto sobre serviços (ISS), com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal até 2% (dois por cento) e isenção de taxas relativas a aprovação do projeto.
- 2. Histórico de crescimento da Empresa;**  
A Casafer é uma empresa com mais de 20 anos de mercado. Fundada em 2001 na cidade de Tapejara, vem desde esta data exercendo suas atividades na cidade.  
A atividade principal da empresa é a industrialização de pregos e parafusos telheiros, os quais produzimos na empresa e vendemos a todo estado de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, além destes estados também exportamos nossa produção para o Paraguai.  
Desde o início da empresa, utilizamos mão de obra direta e terceirizada aqui do município. Focando sempre em agregar valor a econômica local.  
Hoje possuímos 3 funcionários que trabalham na fábrica, 8 representantes terceirizados, e mais de 20 pessoas terceirizadas que montam nossos produtos.  
Com intuito de expandir nossa empresa vamos construir um pavilhão para aumentar ainda mais nossa produção e atender mais clientes.



Nossa projeção de aumento de produção após a construção do pavilhão é de 30%, com o aumento na produção consequentemente teremos aumento da mão de obra da indústria e do faturamento da empresa que será agregado a economia do município.

**3. Valor Inicial de Investimento;**

A projeção de investimento do pavilhão é de R\$600.000,00.

Valor este que já foi pago parcialmente a fornecedores locais de matéria para construção.

E será pago o restante do valor no decorrer da obra, com recursos próprios.

**4. Área necessária para sua instalação ou aquisição;**

A empresa já tem concessão de área cedida no ano de 2022 pela prefeitura de Tapejara.

**5. Absorção inicial da mão de obra direta e indireta;**

Hoje possuímos 3 funcionários que trabalham na fábrica, 8 representantes terceirizados, e mais de 20 pessoas terceirizadas que montam nossos produtos.

Com o pavilhão construído a estimativa é que tenhamos que contratar mais 6 pessoas para trabalhar na fábrica, o número de representantes continuará o mesmo e precisaremos de mais 10 pessoas para montar nossos produtos. Resultando em : 10 pessoas trabalhando na fábrica, 08 representantes terceirizados e 30 montadores terceirizados.

**6. Aproveitamento eficaz de matéria prima;**

Todo projeto, serviço e matéria-prima para a construção do pavilhão foi fechada com fornecedores da cidade de Tapejara. Seguem os fornecedores:

- Plena Soluções em Aço e Alumínio (estruturas metálicas);
- Construtora Comiran e Comiran Ltda (pré-moldados);
- Imperial Engenharia (projeto e execução da obra).

**7. Viabilidade de funcionamento regular;**

LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL 1/2021

ALVARÁ DE LICENÇA MUNICIPAL N° 4161

ALVARÁ DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS N° 804



8. Produção inicial estimada, em valor;  
R\$257.000,00 por mês.

9. Projeção do faturamento;

Ano	Valor
2023	R\$3.083.624,00
2024	R\$3.391.987,00
2025	R\$3.731.185,00
2026	R\$4.104.304,00
2027	R\$4.514.734,00
2028	R\$4.966.208,00
2029	R\$5.462.829,00
2030	R\$6.009.112,00
2031	R\$6.610.023,00
2032	R\$7.271.025,00
2033	R\$7.998.127,00

10. Valor Adicionado Fiscal (VAF) do último exercício;  
R\$759.046,08

11. Projeção do VAF;

Ano	Valor
2023	R\$986.759,68
2024	R\$1.085.435,84
2025	R\$1.193.979,20
2026	R\$1.313.377,28
2027	R\$1.444.714,88
2028	R\$1.589.186,56
2029	R\$1.748.105,28
2030	R\$1.922.915,84
2031	R\$2.115.207,36
2032	R\$2.326.728,00
2033	R\$2.559.400,64



**12. Prazo para o início das atividades;** —

A empresa já encontra-se em atividade atualmente, a previsão de iniciar as atividades no novo pavilhão é em março de 2024.

Com base nos requisitos estabelecidos na Lei PRODETAP (Lei nº 4786/2023), a CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresentou os detalhes de seu projeto de investimento que visa contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município de Tapejara-RS.

Nossa empresa reitera seu compromisso de cumprir rigorosamente os termos estabelecidos pela legislação vigente.

WAGNER LUIZMAR BEE – SÓCIO PROPRIETÁRIO

CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

RS - 467

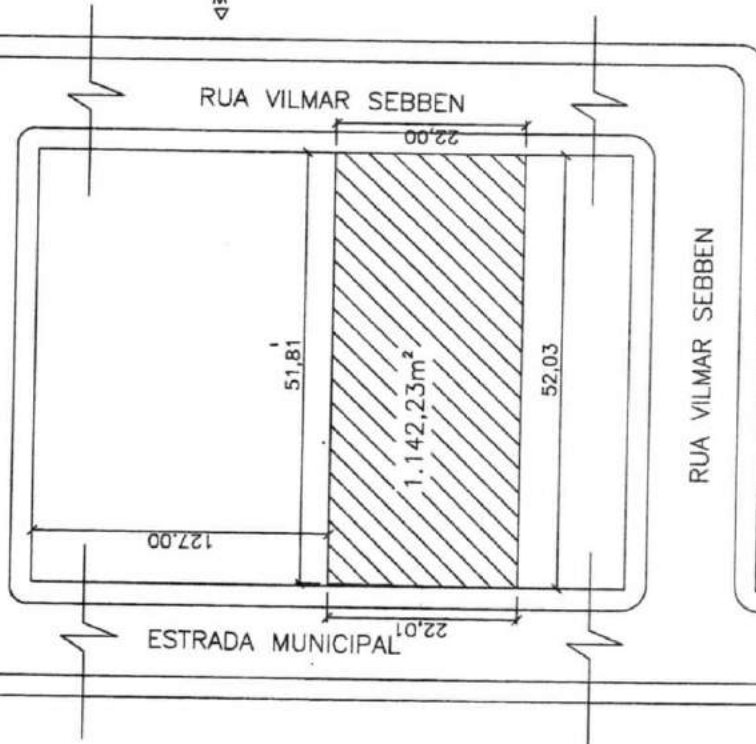
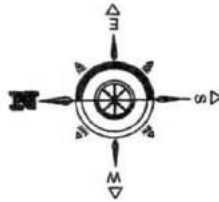
LOTEAMENTO INDUSTRIAL SANTO BERNARDO CANALI  
ZONA INDUSTRIAL 2 QUADRA B  
TAXA DE OCUPAÇÃO: 33,06% LOTE Nº 07  
TAXA DE PERMEABILIDADE: 66,93% ÁREA: 1.142,23m<sup>2</sup>  
ÁREA CONSTRUÍDA: 377,69m<sup>2</sup>

RUA VILMAR SEBEN

RUA VILMAR SEBEN

RUA VILMAR SEBEN

ESTRADA MUNICIPAL



DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 246460

LEONARDO VINHAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 242545

PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canali, Tapejara - RS

PROPRIETÁRIO:

CASAFAER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 04.427.438/0001-01

DATA:  
DEZEMBRO  
2022

ÁREA  
CONSTRUÍDA:  
377,69 m<sup>2</sup>

ESCALA:  
1:000

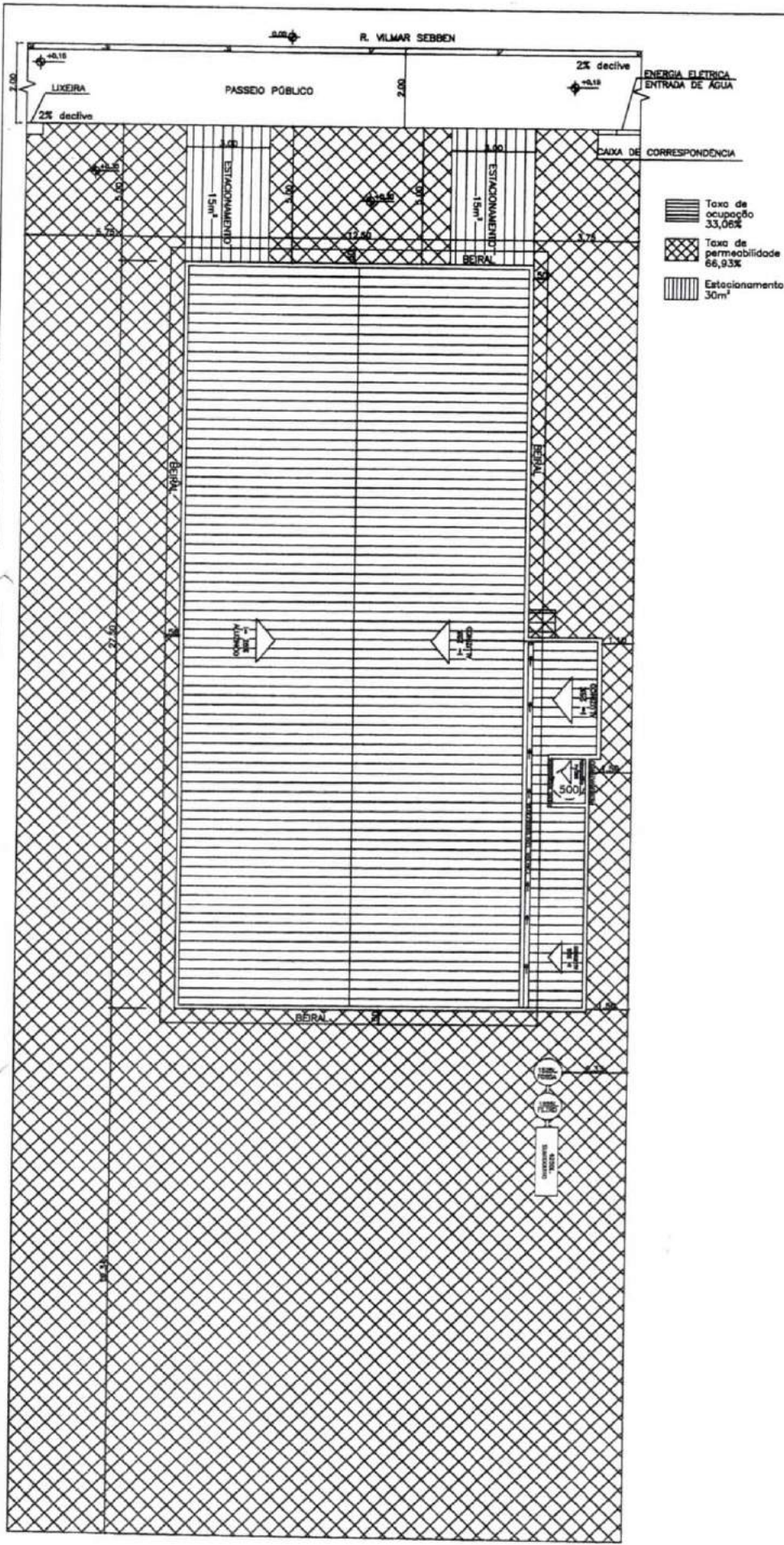
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
Engenheiro Civil

LEONARDO VINHAGA  
Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO:  
PLANTA DE SITUAÇÃO E  
LOCALIZAÇÃO

FRANCHA:  
Nº 01



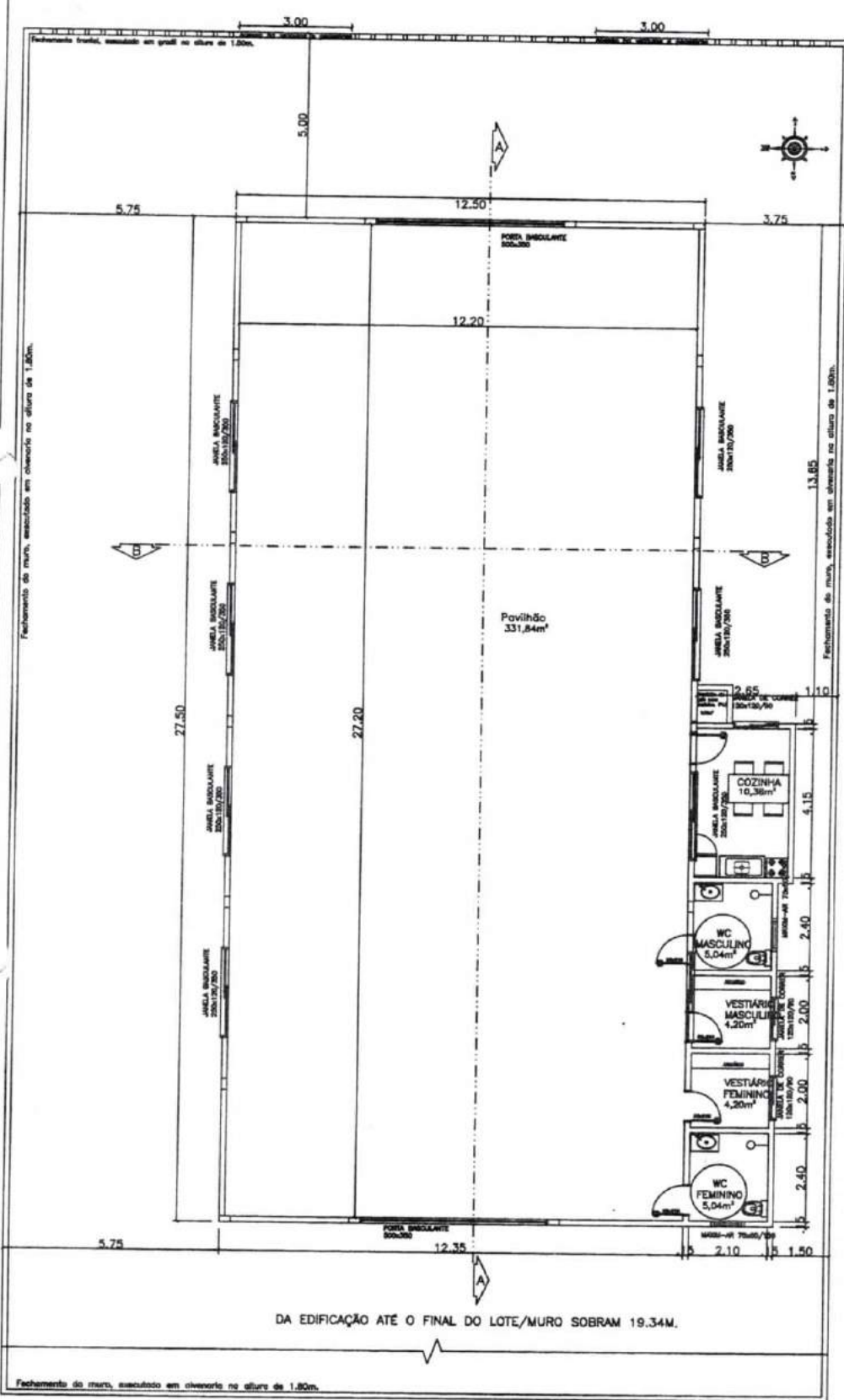
DOUGLAS MIOTO CEREZOLI    LEONARDO VINHAGA  
 ENGENHEIRO CIVIL    ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 246460    CREA-RS 242545

PROJETO: PAVILÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canali, Tapejara - RS

PROPRIETÁRIO:	CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS L'DA CNP.J. 04.427.438/0001-01	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DOUGLAS MIOTO CEREZOLI Engenheiro Civil	
DATA:	DEZEMBRO 2022	DESCRÇÃO: PLANTA DE IMPLANTAO
ÁREA CONSTRUDA:	377,69 m²	PRANCHA: Nº 02
ESCALA:	1:150	





LEONARDO VINHAGA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 242545

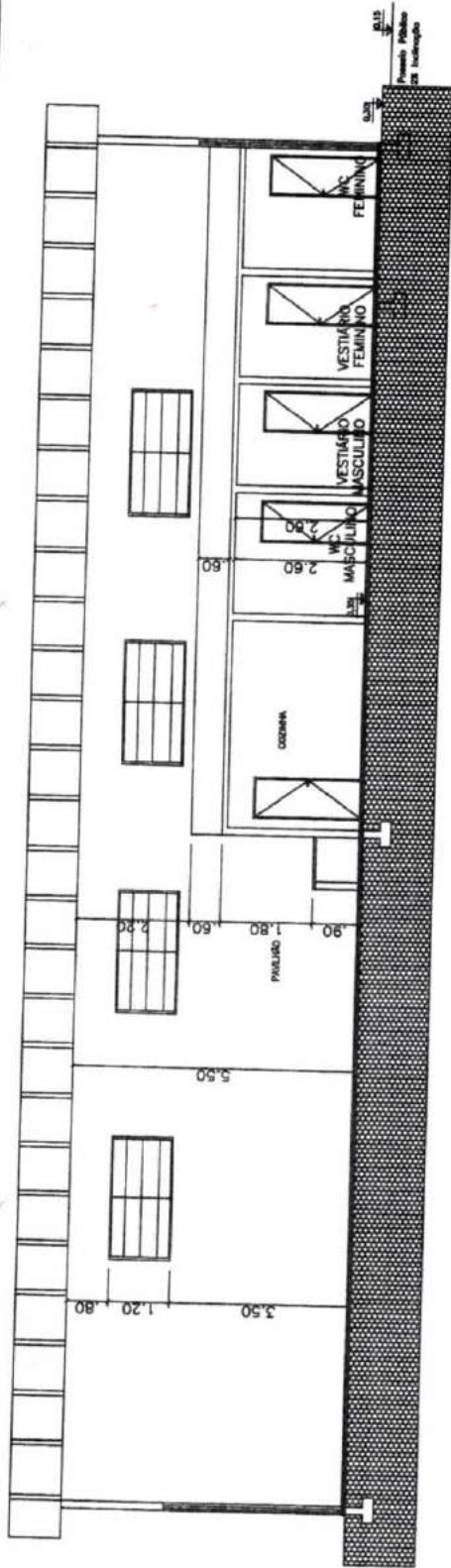
DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 246460

PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

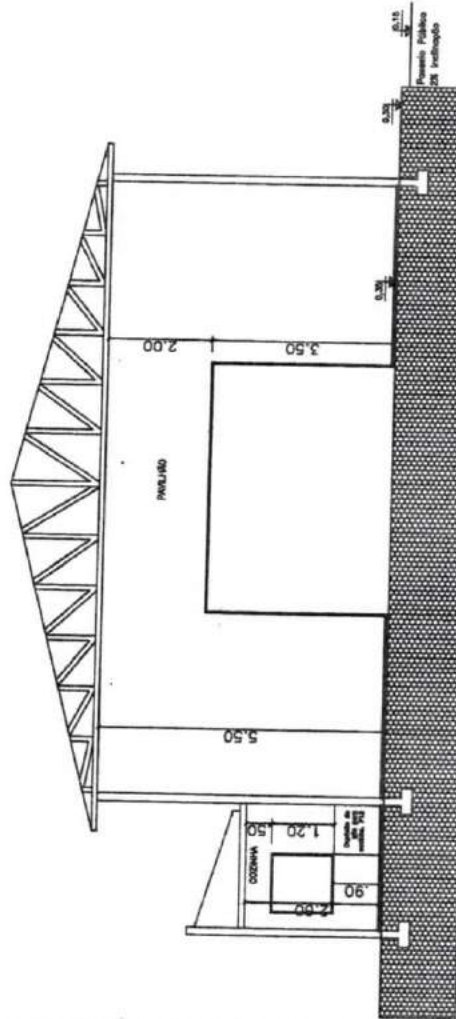
LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sabben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Camali, Tapejara - RS

PROPRIETÁRIO: <b>CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA</b> CNPJ: 04.427.438/0001-01	DATA: DEZEMBRO 2022	ÁREA CONSTRUÍDA: 377,69 m²	ESCALA: 1:100
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>DOUGLAS MIOTO CEREZOLI</b> Engenheiro Civil		DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA
LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sabben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Camali, Tapejara - RS		PRANCHA: Nº 03	

DA EDIFICAÇÃO ATÉ O FINAL DO LOTE/MURO SOB RAM 19.34M.



CORTE AA



CORTE BB



DOUGLAS MOTO CEREZOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 246460

LEONARDO VINHAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 242645

PROJETO: PAVILÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

LOCAL DA OBRA: Rua Vinhar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canal, Tapejira - RS

PROPRIETÁRIO:

CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 04.427.438/0001-01

DATA:  
DEZEMBRO  
2022

ESCALA:  
1:100

ÁREA  
CONSTRUIDA:  
377,69 m²

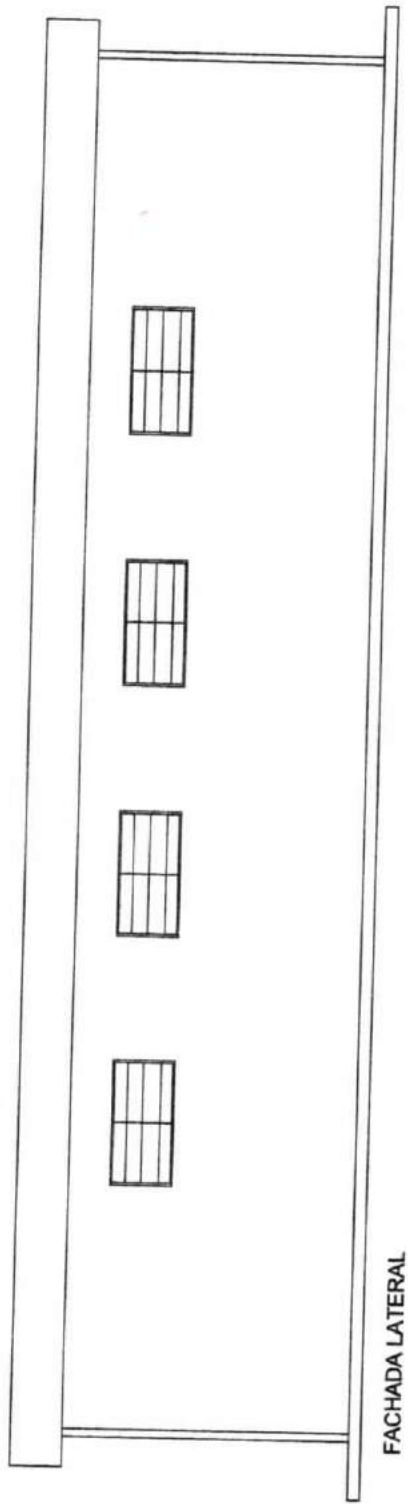
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DOUGLAS MOTO CEREZOLI  
Engenheiro Civil

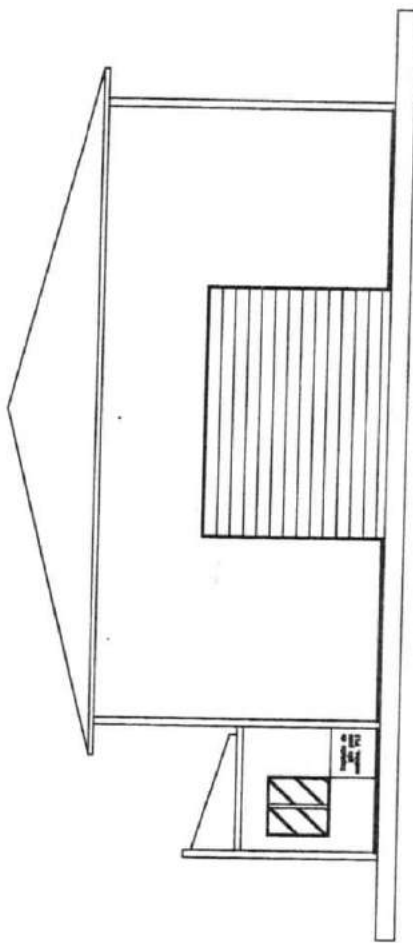
LEONARDO VINHAGA  
Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO:  
CORTE AA  
CORTE BB

PRANCHA:  
Nº 04



FACHADA LATERAL



FACHADA FRONTAL



DOUGLAS MIDTO CEREZOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 249460

LEONARDO VINHAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 242545

PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canal, Tapajara - RS

PROPRIETÁRIO:

CASAFAER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 04.427.438/001-01

DATA:  
DEZEMBRO  
2022

ÁREA  
CONSTRUIDA:  
377,89 m²

ESCALA:  
1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

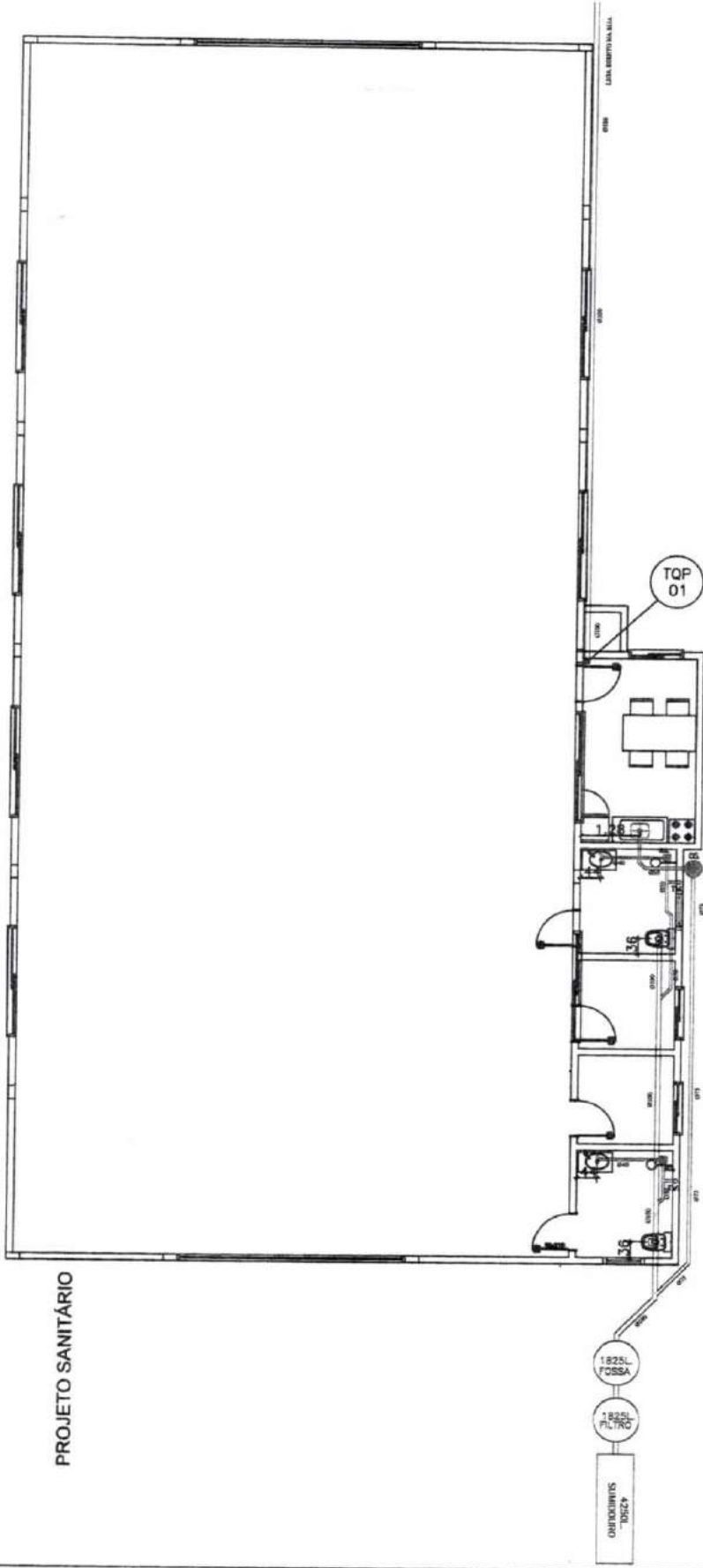
DOUGLAS MIDTO CEREZOLI  
Engenheiro Civil

LEONARDO VINHAGA  
Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO:  
FACHADA LATERAL  
FACHADA FRONTAL

PRANCHA:  
Nº 05

PROJETO SANITÁRIO



DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 246960

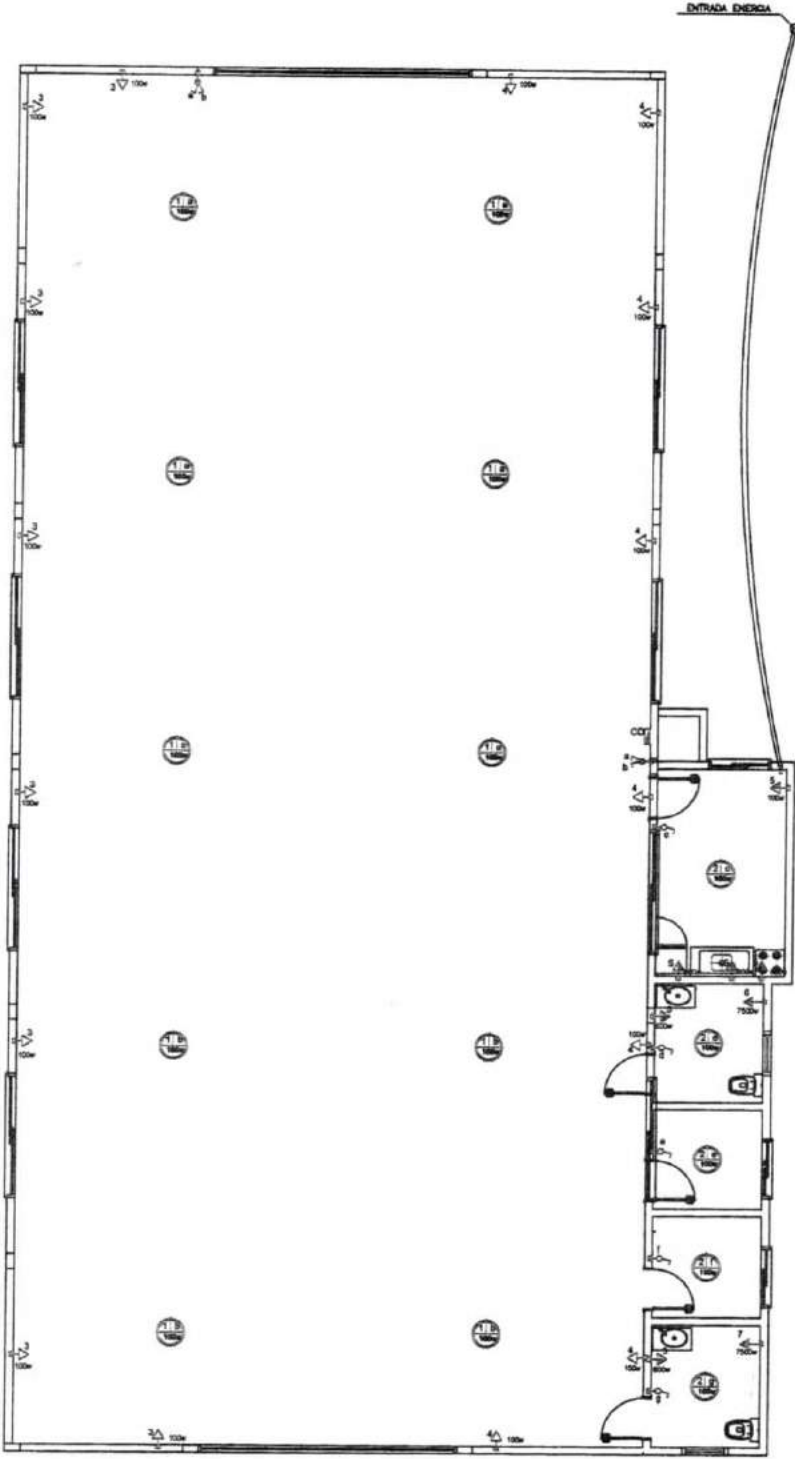
LEONARDO VINHAGA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 242545

PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canal, Tapajara - RS

PROPRIETÁRIO:	CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 04.427.438/0001-01	DATA:	DEZEMBRO 2022	ÁREA CONSTRUIDA:	377,66 m²	ESCALA:	1:100
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DOUGLAS MIOTO CEREZOLI Engenheiro Civil	DESCRIÇÃO:	PROJETO SANITÁRIO		PRANCHA: Nº 05		

# PROJETO ELÉTRICO




**LEGENDA**

- 1. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE
- 2. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC
- 3. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 4. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 5. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 6. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 7. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 8. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 9. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 10. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 11. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 12. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 13. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 14. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 15. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 16. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 17. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 18. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 19. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 20. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 21. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 22. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 23. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 24. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 25. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 26. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 27. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 28. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 29. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 30. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 31. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 32. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 33. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 34. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 35. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 36. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 37. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 38. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 39. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 40. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 41. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 42. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 43. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 44. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 45. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 46. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 47. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 48. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 49. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 50. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 51. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 52. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 53. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 54. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 55. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 56. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 57. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 58. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 59. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 60. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 61. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 62. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 63. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 64. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 65. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 66. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 67. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 68. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 69. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 70. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 71. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 72. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 73. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 74. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 75. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 76. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 77. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 78. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 79. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 80. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 81. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 82. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 83. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 84. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 85. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 86. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 87. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 88. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 89. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 90. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 91. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 92. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 93. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 94. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 95. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 96. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 97. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 98. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 99. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO
- 100. C.A. - CORDÃO DE ATERRAMENTO DE BENTONITE E PVC COM CANTO

**QUANTO DE CARGAS**

CARGA	DESCRIÇÃO	LOCAL	POT. (kW)	TENSÃO (V)	TOMADAS		CARGA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO (PF)	CARGA (VA)	FATOR DE CORREÇÃO (PF)
					110V	220V				
1	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
2	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
3	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
4	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
5	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
6	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
7	Iluminação	Forquês	10	110	-	-	1000	0,8	10	0,8
<b>TOTAL</b>								<b>7100</b>	<b>0,8</b>	<b>42</b>



**LEONARDO VINHAGA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 242545

**DOUGLAS MIOTO CEREZOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 248460

---

**PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO**

---

**LOCAL DA OBRA:** Rua Vilmar Sobben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canal, Tapejira - RS

---

**PROPRIETÁRIO:** CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 04.427.438/0001-01

---

**DATA:** DEZEMBRO 2022

**ESCALA:** 1:100

---

**ÁREA CONSTRUIDA:** 377,69 m²

---

**DESCRIÇÃO:** PROJETO ELÉTRICO

---

**FRANCHA:** Nº 07

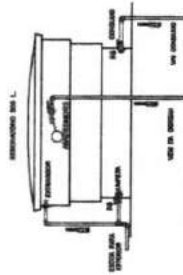
---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
Engenheiro Civil

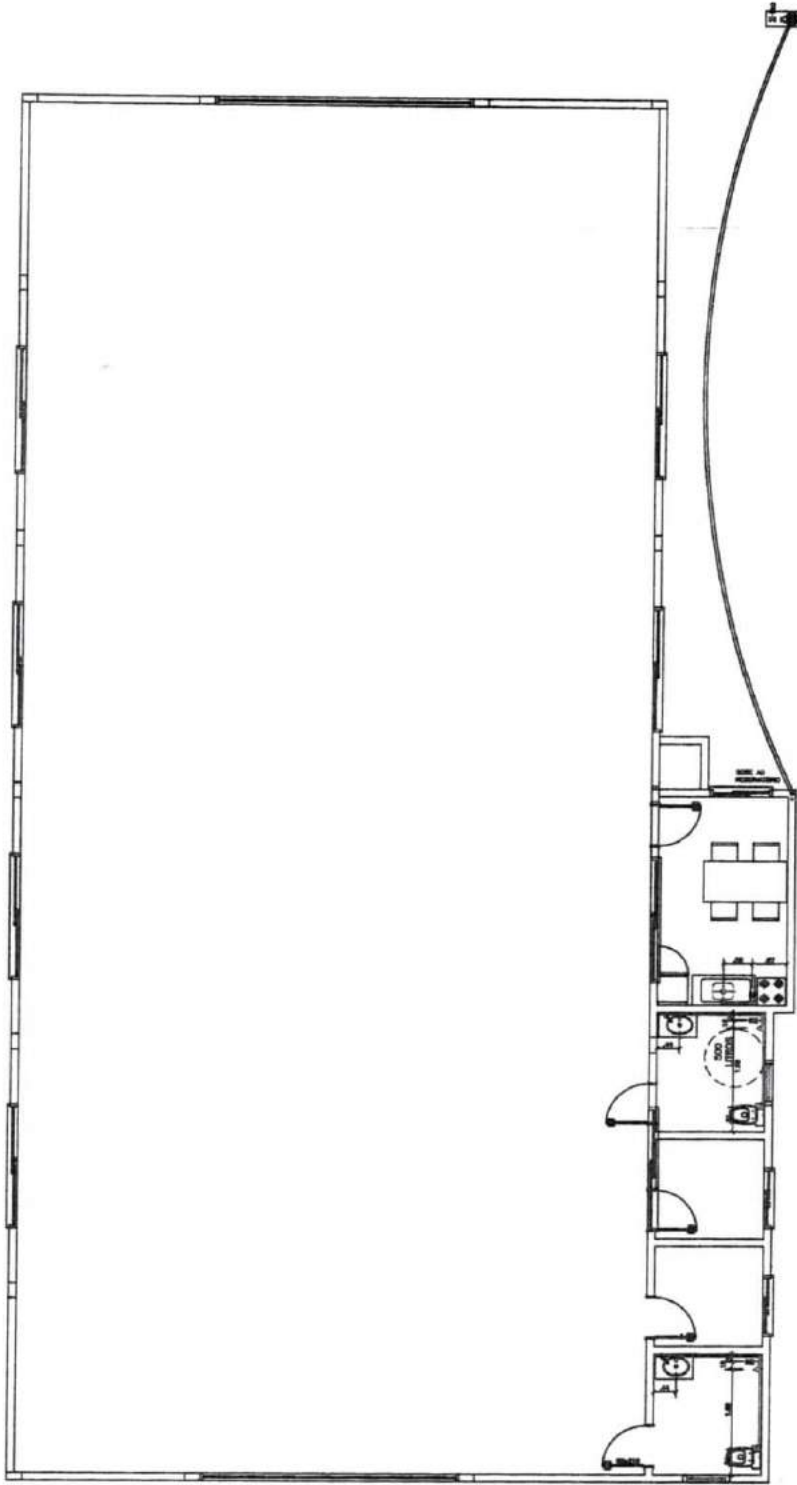
---

**LEONARDO VINHAGA**  
Engenheiro Civil

PROJETO HIDRÁULICO



DETALHE GENÉRICO DO RESERVATÓRIO



Altura dos pontos hidráulicos:
Máquina de lavar: 0,85m
Tanque: 0,60m
Bacia sanitária: 0,25m
Cuba/banheiro: 0,60m
Cuba/cozinha: 0,60m
Chuveiro: 2,20m
Aquecedor de passagem: 1,30m
Registro de gaveta: 1,80m
Registro de pressão: 1,20m
OBSERVAÇÃO: A distância entre os pontos de água quente e água fria, é 0,20m
Altura dos pontos sanitários:
Máquina de lavar: 0,85m
Tanque: 0,35m
Cuba/banheiro: 0,35m
Cuba/cozinha: 0,35m

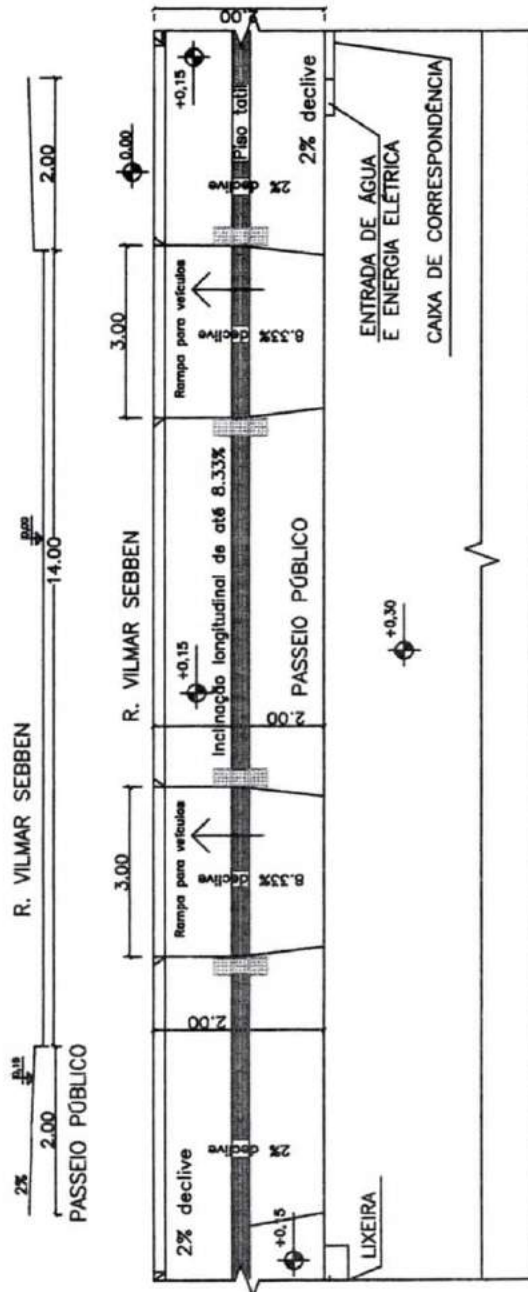
PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO
LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canal, Tejupira - RS
PROPRIETÁRIO: CASAFER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 04.427.438/0001-01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DOUGLAS MIOTO CEREZOLI Engenheiro Civil



DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 249480

LEONARDO VINHAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 242545

PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO	DESCRÇÃO: PROJETO HIDRÁULICO	PRANCHA: Nº 08
LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canal, Tejupira - RS	ÁREA CONSTRUIDA: 377,69 m²	ESCALA: 1:100
PROPRIETÁRIO: CASAFER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 04.427.438/0001-01	DATA: DEZEMBRO 2022	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DOUGLAS MIOTO CEREZOLI Engenheiro Civil	LEONARDO VINHAGA Engenheiro Civil	



DOUGLAS MIOTO CEREZOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 246460

LEONARDO VINHAGA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RS 242545

PROJETO: PAVILHÃO INDUSTRIAL EM PRÉ-MOLDADO

LOCAL DA OBRA: Rua Vilmar Sebben, Quadra B, Lote nº 07, Loteamento Santo Bernardo Canali, Tapejara - RS

PROPRIETÁRIO:  
**CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**  
 CNPJ: 04.427.438/0001-01

DATA:  
 DEZEMBRO  
 2022

ÁREA  
 CONSTRUÍDA:  
 377.69 m<sup>2</sup>

ESCALA:  
 S/E

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**DOUGLAS MIOTO CEREZOLI**  
 Engenheiro Civil

**LEONARDO VINHAGA**  
 Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO:  
 PROJETO DO PASSEIO

PRANCHA:  
 Nº 09



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204652591

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2067938257

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TAPEJARA

Local

18 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C8113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO-GERAL

pág. 1/13





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/739.230-7	RSN2067938257	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME; Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

**WAGNER LUIZMAR BEE**, nacionalidade brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 16/12/1979, nº do CPF 958.965.460-68, documento de identidade 1072533472, SJS/RS, com domicílio / residência a Avenida Dom Pedro II, S/N, bairro São Paulo, município Tapejara/RS, CEP 99.950-000.

**JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 23/08/1975, nº do CPF 002.072.450-02, documento de identidade 3047922161, SJS/RS, com domicílio / residência a Rua João XXIII, número 522, bairro São Paulo, município Tapejara/RS, CEP 99.950-000. Ambos representados neste ato por seu procurador **SANDRO GILBERTO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI 8037218917 SSP/RS e CPF 475.230.180/68, residente na Rua Romana, 20 bairro Ipanema em Porto Alegre/RS CEP 91.751-210.

Únicos sócios da sociedade **CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, com sede na Rua do Comercio, nº 2727, bairro São Paulo o na cidade de Tapejara/RS CEP 99.950-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 432.046.525-91 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.427.438/0001-01 resolvem, assim alterar e consolidar seu contrato social conforme segue

1ª Retira-se da sociedade o sócio **JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA**, detentor de 60.000 quotas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere através de compra e venda a totalidade de sua participação para o sócio **WAGNER LUIZMAR BEE**, já qualificado. O sócio retirante da plena geral e rasa quitação das quotas vendidas.

2ª O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) de quotas de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado. Após a cessão de quotas ocorridas na cláusula anterior, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
<b>WAGNER LUIZMAR BEE</b>	120.000	R\$ 120.000,00

3ª A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **WAGNER LUIZMAR BEE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

4ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª Os sócios resolvem consolidar seu contrato social nos termos a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**



2ª A sociedade tem sua sede na Rua do Comercio, nº 2727, bairro São Paulo na cidade de Tapejara/RS CEP 99.950-000.

3ª O ramo de atividade de: Fabricação de produtos elaborados de Metal. Comercio atacadista, varejista e importação de materiais de construção, ferragens e ferramentas, materiais elétricos, materiais hidráulicos.

4ª O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
<b>WAGNER LUIZMAR BEE</b>	120.000	R\$ 120.000,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2001 e seu prazo é indeterminado.

6ª A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **WAGNER LUIZMAR BEE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

7ª O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

9ª O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

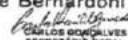
11ª Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Em havendo lucros, poderão ser distribuídos antecipadamente, no curso do exercício social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/13

12ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

13ª Fica eleito o foro da comarca de Tapejara/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento digitalmente.

Tapejara/RS 11 de novembro de 2020

**WAGNER LUIZMAR BEE**

Pp Sandro Gilberto Dias

**JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA**

Pp Sandro Gilberto Dias





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/739.230-7	RSN2067938257	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO-GERAL

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE(s):

**José Alexandre de Almeida**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 23/08/1975, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua João XXIII, n° 522, Bairro São Paulo, CEP: 99.950-000, carteira de identidade n° 3047922161, expedida pela SJS/RS e CPF 002.072.450-02.

**Wagner Luizmar Bee**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 16/12/1979, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Av. Dom Pedro II, s/n°, Bairro São Paulo, CEP: 99.950-000 carteira de identidade n° 1072533472, expedida pela SJS/RS e CPF n° 958.965.460-68

**OUTORGADO(S): SANDRO GILBERTO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI 8037218917 SSP/RS e CPF 475.230.180/68, residente na Rua Romana, 20 bairro Ipanema em Porto Alegre/RS CEP 91.751-210.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constituem procurador(es) o(s) outorgado(s), a quem confere poderes, exclusivamente para Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul (JUCISRS), específicos para assinar(em) isoladamente, alteração de contrato da sociedade limitada **CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, NIRE 43204652591 e CNPJ 04.427.438/0001-01, em todos os termos e condições, podendo promover as seguintes alterações:

- Retirada da sociedade de **José Alexandre de Almeida**
- Transferência de quotas por compra e venda entre os outorgantes, podendo dar quitação das quotas cedidas.
- Alteração da administração da sociedade podendo nomear administrador e assinar a declaração de desimpedimento nos termos do art. 1011, par. 1º cc/2002.
- Consolidação do contrato social.

A alteração de contrato será apresentada para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS. O(s) outorgante(s) participam da sociedade na qualidade de sócio(s) podendo ainda o(s) outorgado(s) assinar(em) documentos, capa requerimento e declarações necessárias à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. O presente mandato é outorgado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar desta data.

Tapejara/RS, 11 de novembro de 2020.

TABELIONATO  
TBI/CA - RS

**José Alexandre de Almeida**

TABELIONATO  
TBI/CA - RS

**Wagner Luizmar Bee**

○ Reconhecimento da firma será somente por autenticidade.




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o n° 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME. Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

**Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves**  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBIACÁ**  
Rua do Comércio, 137 - Sala 92 - Ibiacá - RS - Fone: (51) 3374-1199  
DANIEL LUIS CARBONEIA - Tabelião Designado



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, as firmas de  
WAGNER LUIZ MAR BEE e JOSÉ ALEXANDRE DE  
ALMEIDA, Dou fe  
Em testemunho da verdade  
Ibiacá - RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2020.  
Tainá Cristina Boques - Escrevente Autorizada  
Escritório: 19.00 - Telefone: 51 3320 - RS 9.80 -  
CNPJ: 01.80001/0001-700017

TAINÁ CRISTINA BOQUES  
Escritor Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Nire  
43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni  
Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o  
código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -  
Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/13



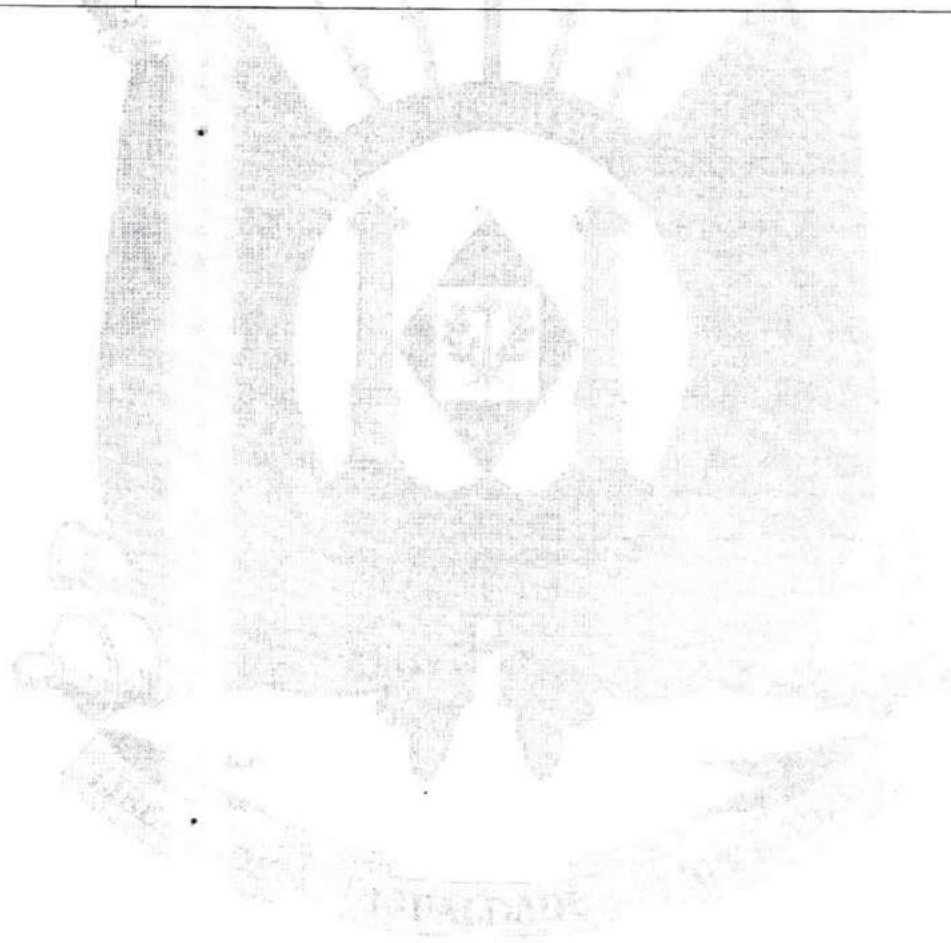
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/739.230-7	RSN2067938257	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

**SANDRO GILBERTO DIAS**, brasileiro, casado, contador, portador da CI 8037218917 SSP/RS e CPF 475.230.180/68, residente na Rua Romana, 20 bairro Ipanema em Porto Alegre/RS CEP 91.751-210.

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

PORTO ALEGRE/RS 18 de novembro de 2020

---

**SANDRO GILBERTO DIAS**

*Assinado digitalmente por certificação A3*





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/739.230-7	RSN2067938257	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS



Página 1 de 1



  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, de NIRE 4320465259-1 e protocolado sob o número 20/739.230-7 em 18/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7440632, em 26/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Ilona Zacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
475.230.180-68	SANDRO GILBERTO DIAS

Porto Alegre, quinta-feira, 26 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandra Ilona Zacca, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2020, às 19:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/739.230-7.



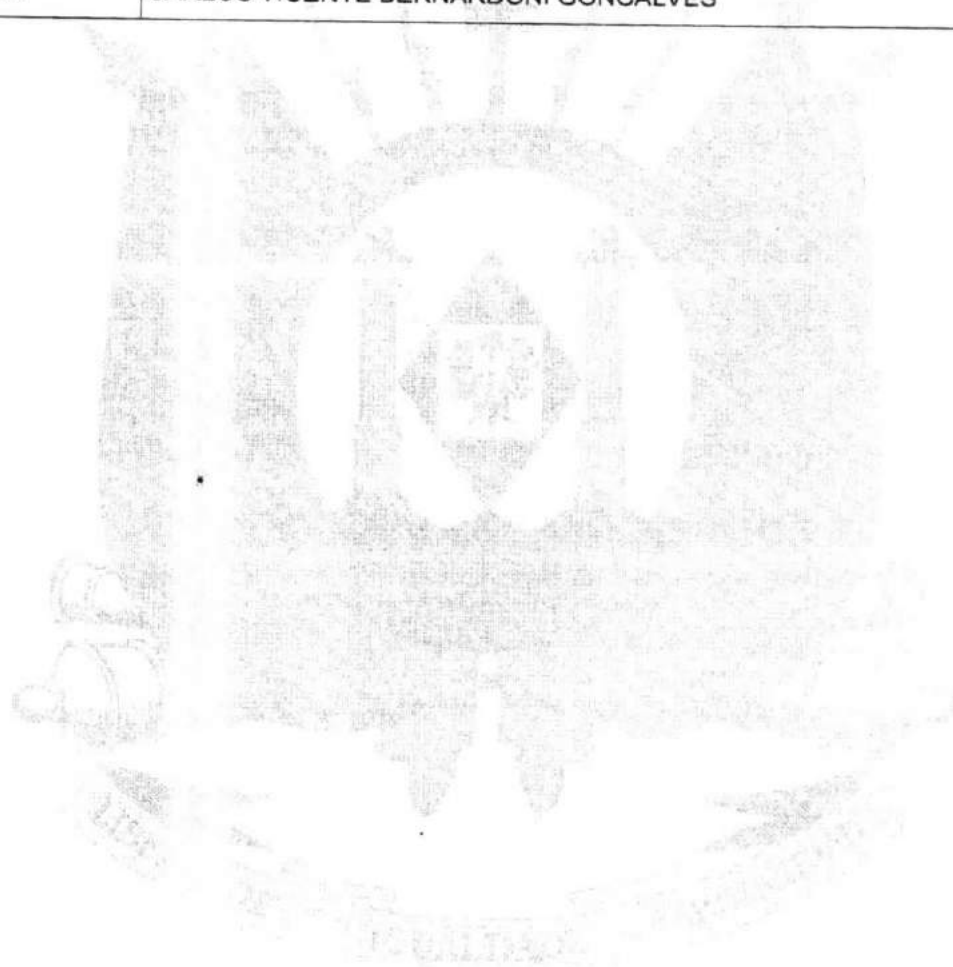


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 26 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7440632 em 26/11/2020 da Empresa CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Nire 43204652591 e protocolo 207392307 - 18/11/2020. Autenticação: D8833EB32F223D311F0CBCC1F70C6113D426D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/739.230-7 e o código de segurança E2Nb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL pág. 13/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**RS**

**VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1726727732

**NOME**  
WAGNER LUIZMAR BEE

**DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF**  
10725334-72 - RJ2/D: RJ

**CPF**  
036.965.460-68

**DATA NASCIMENTO**  
16.12/1979

**PRIMAÇÃO**  
GERALDO JOAO BEE

**LIBERA CONSOLIDADA**  
LIVRETA CONSOLIDADA XAVIER D  
E LYMA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
A.D.

**Nº REGISTRO**  
01626187017

**VALIDADE**  
30/10/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
20.10.1999

**OBSERVAÇÕES**  
ERR

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
TAPEJARA, RJ

**DATA EMISSÃO**  
23/10/2023

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN** **CONTRAN**

1726727732

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

**WAGNER LUIZMAR BEE**  
RUA PE RAIMUNDO DAMIN, 291  
FUNDOS  
SAO PAULO / Tapejara-RS  
CEP: 99 950-000  
Rota: 12, Sequência: 3770  
CPF/CNPJ: 958.\*\*\*-\*\*-68

UNIDADE CONSUMIDORA  
**13928**  
CÓDIGO DO CLIENTE  
**20757**

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	15/09/2023	16/10/2023	31	16/11/2023



NOTA FISCAL Nº 258274 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/10/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso:

4323 1097 5780 9000 0134 6800 0000 2582 7410 0005 9149

Protocolo de autorização: 149290002101118 - 17/10/2023 às 10:26:26 -03:00

Ouvidoria: 0800 645-1553

ouvidoria@muxenergia.com.br

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	13/11/2023	R\$445,21

As informações sobre os atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos podem ser obtidas por meio dos seguintes meios de atendimentos:

Presencial em nossas escritórios 0800 51-8887  
comercial@muxenergia.com.br WhatsApp: (54) 3344-4900  
Site/Agência Virtual: www.muxenergia.com.br

Itens de fatura

ENERGIA kWh NCM 27160000  
CIP = CONTR. ILUMINAÇÃO PUBL. MUNICIPAL

Item	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIB/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA kWh	kWh	525	0,82741	434,30	14,13	434,30	17,00	73,85	0,63882	PIB/PAGEP	360,54	0,70	2,52
TOTAL		1	10,82000	10,82	14,13	434,30		73,85		COFINS	360,54	3,22	11,81
				445,21						ICMS	434,30	17,00	73,85

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
10/2022	379 29
11/2022	388 31
12/2022	380 32
01/2023	846 31
02/2023	612 30
03/2023	428 28
04/2023	477 29
05/2023	478 32
06/2023	486 31
07/2023	630 29
08/2023	593 32
09/2023	468 31
10/2023	525 31

Medidor	Grandezas	Posição horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1735652	Energia Ativa-kWh	7noco	12407	12932	1	525
1736862	Energia Reativa-kVarh	7noco	0	0*	1	0

Reservado ao Fisco

0A8B.B6F4.7C7B.2746.D7EF.CA4E.2711.31A4

Competência	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura
10/2023	0013928	Banco748 Ag 268	15	258274

Vencimento	Total a Pagar
13/11/2023	R\$445,21

Autenticação no Verso

Fatura paga em: 13/11/2023

## Declaração de Idoneidade

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Altos da Serra RS/SC - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC – CNPJ 92.555.150/0001-80, com sede nesta cidade de Tapejara, RS, na rua Olivio Zanini nº 553, Bairro São Paulo. Por seu representante legal abaixo identificado e assinado, declaram para todos os fins e efeitos de direito que o associado Wagner Luizmar Bee, inscrito no CPF 958.965.460-68, residente no endereço Padre Raimundo Damin nºs/n, Bairro São Paulo, é associado desta cooperativa desde 24 de setembro de 2007, mantendo suas relações financeiras, não havendo qualquer registro em desabono de sua conduta até o presente momento.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Tapejara, 30 de Novembro de 2023.

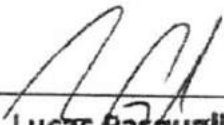
  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Pasquali**  
CPF: 008.334.700-35  
Gerente de Agência  
Bairro São Paulo  
SICREDI Altos da Serra RS/SC

## Declaração de Idoneidade

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Altos da Serra RS/SC - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC – CNPJ 92.555.150/0001-80, com sede nesta cidade de Tapejara, RS, na rua Olivio Zanini nº 553, Bairro São Paulo. Por seu representante legal abaixo identificado e assinado, declaram para todos os fins e efeitos de direito que a empresa **CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.427.438/0001-01 com sede à rua do Comercio nº 2727, Bairro São Paulo, é cliente desta cooperativa desde 25 de julho de 2006, mantendo relações comerciais, não havendo qualquer registro em desabono de sua conduta até o presente momento.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Tapejara, 30 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Pasquall**  
CPF: 008.334.700-35  
Gerente de Agência  
Bairro São Paulo  
SICREDI Altos da Serra RS/SC



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.819.601,66D</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>2.508.648,92D</b>
<b>CAIXAS</b>	<b>1.951.917,67D</b>
CAIXA GERAL	1.715.261,65D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	
SICREDI C/ POUPANÇA	20.046,05D
SICREDI C/C	2.341,55D
BANRISUL C/C	17.655,52D
	48,98D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
SICREDI C/ APLIC	216.609,97D
	216.609,97D
<b>VALORES A RECEBER</b>	
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>255.897,83D</b>
CLIENTES DIVERSOS	254.368,01D
	254.368,01D
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>	
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1.529,82D
	1.529,82D
<b>ESTOQUES</b>	
<b>ESTOQUE DE MATERIAIS</b>	<b>300.834,42D</b>
MATÉRIA PRIMA	300.834,42D
	300.834,42D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>310.951,74D</b>
<b>PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>3.831,53D</b>
SICREDI C/ CAPITAL	3.831,53D
	3.831,53D
<b>IMOBILIZADO</b>	
<b>VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS</b>	<b>307.120,21D</b>
CONSÓRCIO A INGRESSAR BANRISUL	530.715,06D
CONSÓRCIO A INGRESSAR SICREDI	15.874,31D
IMÓVEIS	42.090,14D
MÁQUINAS	280.000,00D
FERRAMENTAS	109.487,97D
MODELOS E MATRIZES	1.275,69D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS COMERCIAIS	21.438,85D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11.532,30D
VEÍCULOS COMERCIAIS	11.015,80D
	38.000,00D
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	
(-) DEP. IMOVEIS	223.594,85C
(-) DEP. MÁQUINAS	94.537,30C
(-) DEP. FERRAMENTAS	49.027,97C
(-) DEP. MODELOS E MATRIZES	1.275,69C
(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.205,79C
(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11.532,30C
(-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS	11.015,80C
	38.000,00C
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.819.601,66C</b>
<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>183.531,64C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>183.531,64C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.396,65C
	5.396,65C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	
INSS A RECOLHER	1.457,85C
FGTS A RECOLHER	675,22C
	782,63C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	
ICMS ST REF. VENDAS	50.531,27C
SIMPLES PARCELAMENTO	30.354,57C
IRRF A RECOLHER	429,11C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	75,48C
	19.672,11C
<b>FORNECEDORES</b>	
BRINDES ALBERTON EIRELI	16.118,02C
	973,00C

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>		
RECEITA DE MERCADORIA	40.252,65	
RECEITA DE PRODUTOS	2.383.450,93	<u>2.423.703,58</u>
<b>Despesas</b>		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(51.684,59)	
IMPLES NACIONAL S/ VENDAS	(265.391,85)	<u>(317.076,44)</u>
<b>Receita Líquida</b>		<u>2.106.627,14</u>
<b>Costos Mercadorias Vendidas</b>		
-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	40.707,73	
DETERMINAÇÃO DE SAÍDA	(7.437,60)	
COMPRAS DE MATÉRIA-PRIMA	(1.087.839,66)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(72.928,53)	
ESTOQUE FINAL	300.834,42	
ESTOQUE INICIAL	(349.745,93)	
RETES S/ COMPRAS	(11.380,17)	<u>(1.187.789,74)</u>
<b>Resultado Bruto</b>		<u>918.837,40</u>
<b>Despesas Administrativas</b>		
ÁGUA	(1.166,16)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.338,52)	
DEPRECIACÕES	(18.972,00)	
DESPESAS COM REFEIÇÕES	(141,99)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.870,00)	
ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	(1.462,35)	
HONORÁRIOS	(1.820,00)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.873,00)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(2.086,92)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(3.217,00)	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(13.205,16)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(14.065,53)	
TELEFONE	(1.744,95)	
VIAGENS E ESTÁDIAS	(304,90)	<u>(65.268,48)</u>
<b>Despesas c/ Pessoal</b>		
3º SALÁRIO	(5.977,90)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(1.433,40)	
FÉRIAS	(3.066,67)	
FGTS	(8.635,07)	
INSS	(165,00)	
LABORE	(14.544,00)	
PRECATORIOS	(13.424,44)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(65.391,39)	<u>(112.637,87)</u>
<b>Despesas Tributárias</b>		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(2.335,54)	<u>(2.335,54)</u>
<b>Despesas Financeiras</b>		
JUROS PASSIVOS	(34.251,99)	
MULTAS DE MORA	(397,89)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(11.633,42)	<u>(46.283,30)</u>
<b>Receitas Financeiras</b>		
JUROS ATIVOS	12.511,32	<u>12.511,32</u>
<b>Resultado operacional líquido</b>		<u>704.823,53</u>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
Resultado Antes do IR		<u>704.823,53</u>
<b>RECURSO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>704.823,53</b>

WAGNER LUIZMAR BEE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 958.965.460-68

DANIEL DE  
BASTIANI:81606222015  
5  
Assinado de forma digital por  
DANIEL DE BASTIANI:81606222015  
Data: 2023.11.29 15:57:23 -03'00'  
DANIEL DE BASTIANI  
Reg. no CRC - RS sob o No. 76612/O-6  
CPF: 816.062.220-15



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.427.438/0001-01  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
26/04/2001

NOME EMPRESARIAL  
CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DO COMERCIO

NÚMERO  
2727

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
99.950-000

BAIRRO/DISTRITO  
SAO PAULO

MUNICÍPIO  
TAPEJARA

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(54) 3344-1175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 13:30:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.427.438/0001-01

Certidão nº: 68322915/2023

Expedição: 30/11/2023, às 13:49:11

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.427.438/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Tapejara**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/790**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** CASA FER-IND. E COM. FERRAGENS LTDA  
**CNPJ:** 04.427.438/0001-01  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO, 2727  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** TAPEJARA  
**Estado:** RS  
**CEP:** 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

**ATENÇÃO:** A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br).

**Dígito Verificador: 1897**

Certidão emitida em: 28/02/2024

Com validade até: 28/05/2024

Data impressão: 28/02/2024 - 10:57

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS  
Fone/Fax: (54)33444700



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**  
**CNPJ: 04.427.438/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:31:02 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **C354.A087.2164.09F4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CASAFER IND E COM DE FERRAGENS LTDA**

CNPJ base: **04.427.438/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **28 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28022205**  
Autenticação: **38281914**







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.427.438/0001-01  
**Razão Social:** CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGEN  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 1601 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021904134033285066

Informação obtida em 28/02/2024 10:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 06/11/2023 08:03:54.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo GmKo1RAm6nS00001.SFP é:

2d1b167b-ea1f-41a0-b2d9-67651e064c2a

Transmissor: JDB CONTABILIDADE DE BASTIANI LTDA:12731114000190

Inscrição do Transmissor: 12731114000190

Responsável: DANIEL DE BASTIANI

Inscrição do Responsável: 81606222015

Competência: 10/2023

NRA: GmKo1RAm6nS00001

Base de Processamento: Tapejara / RS

Código de Recolhimento: 115

Contato: DANIEL DE BASTIANI

Telefone: 005433441175

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2023  
 HORA: 08:02:28  
 PÁG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 EMPRESA

EMPRESA: CASAFER INDUSTRIA E COM DE FERRAGENS LTD N° DE CONTROLE: En8sGzp12Kr0000-8  
 COMP: 10/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0  
 TOMADOR/OBRA: N° ARQUIVO: GmK01RAM6nS0000-1  
 INSCRIÇÃO: 04.427.438/0001-01  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
 INSCRIÇÃO:

---

LOGRADOURO: RUA RUA DO COMERCIO 2727 BAIRO: SAC PAULO CNAE PRERONDERANTE 2592602  
 CIDADE: TAPEJARA UF: RS CEP: 99950-000 TELEFONE: 0054 3344 2892 CNAE: 2592602

---

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	816,57	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	816,57
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DES/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

---

COMPENSAÇÃO	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:			

---

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:					

---

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA	0,00	25 ANOS:	2.291,09
15 ANOS:	0	QUANTIDADE:	1
QUANTIDADE:			

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J :	1 K :	0 L :	0 M :	0
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:	0
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 X1:	0 Y :	0
Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z6:	0			

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2023  
HORA: 08:02:28  
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000066 343301792316 107682050800 442743800010

EMPRESA: CASAFER INDUSTRIA E COM DE FERRAGENS LTD	Nº DE CONTROLE: En8sGep12Kz0000-8	Nº ARQUIVO: GmKoiRam6nS0000-1			
COMP: 10/2023 COD REC:115 COD GFS: 2003	FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0	INSCRIÇÃO: 04.427.438/0001-01			
TOMADOR/CERA:		FAF: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00			
LOGRADOURO: RUA RUA DO COMERCIO 2727	UF: RS CEP: 99950-000	BARRIO: SAO PAULO			
CIDADE: TAPEJARA		CNAE PREPONDERANTE 2592602			
		CNAE: 2592602			
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	6.384,77	1.544,40	6.384,77	1.544,40
11	1	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00
TOTAIS:	4	7.704,77	1.544,40	7.704,77	1.544,40

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2023  
HORA: 08:02:28  
PÁG: 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85820000066 343301792316 107682050800 442743800010

EMPRESA: CASAFER INDUSTRIA E COM DE FERRAGENS LTD  
COMP: 10/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 EPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 04.427.436/0001-01  
TOMADOR/GBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO	JAM	
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SGB DEVIDA			DEPÓSITO			
		BASE CÁL. PREV SOCIAL							
CLOVIS LUIS CASPARIN		126.71109.70-0	18/04/2022	01	04	13/10/2023 J	07842		
746,69	1.544,40	1.544,40	176,81			183,28		0,00	
GENAINA BEE		162.04304.89-6	16/04/2019	01	01		04110		
3.124,80	0,00	0,00	283,97			249,98		0,00	
JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA		124.58402.44-7	04/02/2021	01	01		01421		
2.513,28	0,00	0,00	210,59			201,07		0,00	

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS  
EMPRESA

EMPRESA: CASAFER INDUSTRIA E COM DE FERRAGENS LTD N° CONTROLE: En8eGep12Kz0000-8 N° ARQUIVO: GmKoi1R6m6nS0000-1  
COMP: 10/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FIAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 04.427.436/0001-01  
TOMADOR/OSRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Rua RUA DO COMERCIO 2727 BAIRRO: SAO PAULO CNAE PREPONDERANTE: 2592602  
CIDADE: TAPEJARA UF: RS CEP: 99950-000 TELEFONE: 0054-33442892 CNAE: 2592602  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

	507	620	744	779	TOTAL
<b>SEGURADO</b>					
Empregados/Avulsos	671,37	0,00	0,00	0,00	671,37
Contribuintes Individuais	145,20	0,00	0,00	0,00	145,20
<b>EMPRESA</b>					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>816,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>816,57</b>
<b>OUTRAS ENTIDADES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	<b>816,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>816,57</b>

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.230/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FIGANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 254 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.046, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>04.427.438/0001-01</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>26/04/2001</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>30/10/2023 17:40:20</b>
Número do Recibo <b>02.07.23303.0098761-6</b>
Autenticação <b>04070.42633.74892.38838</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 04.427.438/0001-01  
Nome empresarial: CASA FER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 26/04/2001  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 33.599,70
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 958.965.460-68

Nome: WAGNER LUIZMAR BEE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 120.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.432,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 044274382022002  
Autenticação: 04070.42633.74892.38838

Número do Recibo: 02.07.23303.0098761-6  
Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma da Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 04.427.438/0001-01 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 357.183,53

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 300.834,42

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 1.509.834,28

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 1.951.917,67

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 1.160.768,19

Aquisições no mercado interno R\$ 1.160.768,19

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 52.107,07

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 40.707,73

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 1.269.082,08

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 207.553,19

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 044274382022002  
Autenticação: 04070.42633.74892.38838

Número do Recibo: 02.07.23303.0098761-6  
Página 2

UF	Valor
PR	R\$ 115.184,75
SC	R\$ 859.098,27
SP	R\$ 27.543,92

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
MG	R\$ 14.081,18
PR	R\$ 66.949,92
SC	R\$ 48.727,40
SP	R\$ 25,00

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/10/2023 17:40:20  
 Número do Recibo: 02.07.23303.0098761-6  
 Autenticação: 04070.42633.74892.38838



**Ao Município de Tapejara – RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.427.438/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr WAGNER LUIZMAR BEE portador da Carteira de Identidade nº 1072533472 e do CPF nº 956.965.460-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

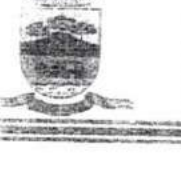
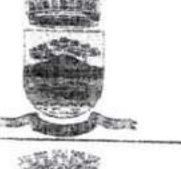
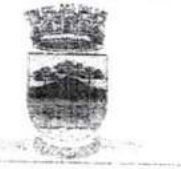
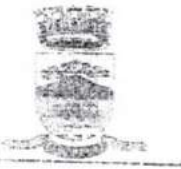
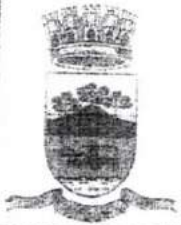
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Tapejara/RS, 30 de Novembro de 2023.**



-----  
**CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**  
**CNPJ 04.427.438/0001-01**  
**WAGNER LUIZMAR BEE – CPF 956.965.460-68**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**Secretaria da Fazenda**  
**ALVARÁ**



Inscr. Municipal	Contribuinte
4161	<b>CAS. R - IND. E COM. FERRAGENS LTDA</b>
	<b>RUA COMERCIO Nº 2727 - TAPEJARA/RS</b>
Atividade	Nome de fantasia
21.00.2001	INDÚSTRIA
	CNPJ/C
	4.427.438/0001-01

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA RS, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA**, através da Secretaria da Fazenda, a concessão presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

Notas: - Alterações de endereço, etc.... encerramento das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.

Prefeito **Julio F. dos Reis**  
 Decreto 12/14  
 Prefeitura Municipal de Tapejara

Endereço	
<b>R - IND. E COM. FERRAGENS LTDA</b>	
<b>COMERCIO Nº 2727 - TAPEJARA/RS</b>	
Atividade	Código
COMERCIO DE FERRAGENS	02.01.00000007
CNPJ/C	
4.427.438/0001-01	

ção social, endereço, etc.... encerramento das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal. Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e fácil acesso à Fiscalização.

TAPEJARA, (RS), 23 DE FEVEREIRO DE 2015

**Marcos Bressan**  
 Sec. Mun. da Fazenda  
 Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Segurança Pública - CBMRS  
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
5º Pelotão - Getúlio Vargas

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 804

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

PSPCI Nº: 3914 / 2

RAZÃO SOCIAL: CASAFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

NOME FANTASIA: CASAFER

ENDEREÇO: Rua do Comércio

Nº: 2727

BAIRRO: SÃO PAULO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 25

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: I1 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m<sup>2</sup>

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 254.88

ALTURA:

MUNICÍPIO: TAPEJARA

Está em conformidade com a Legislação Vigente.

### Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

**O presente Alvará tem validade 21/12/2025**

**Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.**

**Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.**

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 589458-00061-72931590

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº1/2021  
DATA: 05/01/2021  
VENCIMENTO: 05/01/2025

O Departamento de Meio Ambiente - DEMA, criado por Lei Municipal nº2480/02, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº4.293/18 e alterações, conforme Resolução do CONSEMA 041/2003, que dispõe sobre a Habilitação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em vista a Lei Federal nº6938/81, regulamentada pela Resolução Conama 01/1986 e 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução Consema nº 372/2018 e alterações e com base nos autos do processo administrativo nº 2147/2020 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

### I - IDENTIFICAÇÃO:

#### EMPREENDEDOR

NOME: CASAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ: 04.427.438/0001-01
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 2727 - SÃO PAULO
MUNICÍPIO: TAPEJARA- RS
CEP: 99950-000

#### EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS, ARTEFATOS, RECIPIENTES, OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 2727 - BAIRRO SÃO PAULO
MUNICÍPIO: TAPEJARA-RS
CEP: 99950-000

**A PROMOVER A LICENÇA DE OPERAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADE DE:** FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS, ARTEFATOS, RECIPIENTES, OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA

ÁREA TOTAL EM m<sup>2</sup>: 510,40  
ÁREA CONSTRUÍDA m<sup>2</sup>: 264,00  
ÁREA ÚTIL m<sup>2</sup>: 264,00  
Nº DE FUNCIONÁRIOS: 04  
CODRAM: 1121,50  
COORDENADAS: S -28°03'34,5" W-052°00'05,0"  
Porte: Mínimo                      Potencial Poluidor: Médio

### II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1 Esta licença esta de acordo com Parecer Técnico nº 145/2020 de Araucária Serviços Topográficos Projetos e Consultoria e autoriza a fabricação de estruturas de estruturas, artefatos, recipientes, outros metálicos, sem tratamento de superfície e sem pintura;
- 1.2 A capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é a fabricação de 17 T de prego telheiro, 300kg de prego de forro, 1500 centos de parafuso telheiro, 300 kg parafuso vaso sanitário, 700 caixas de parafuso forro aberturas em alumínio;
- 1.3 Esta licença contempla a operação das seguintes etapas: recebimento da matéria prima, corte, prensa, montagem, pesagem, embalagem, estoque e comercialização;
- 1.4 Os equipamentos utilizados no processo industrial são: prensa, guilhotina, balança, seladora e furadeira;

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep 99 950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



1.5 No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção ou equipamentos, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Órgão competente;

1.6 O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.7 Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao DEMA, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

1.8 Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DEMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.9 Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

1.10 Toda a área de recebimento, manipulação das matérias primas e as áreas de processamento deverão ser impermeabilizadas, de modo evitar a contaminação do solo;

1.11 O empreendimento localiza-se fora das APP'S (Áreas de Preservação Permanente), conforme determina Lei Federal N.º 12.651/2012, Lei Municipal n.º 3.887/18 e alterações e demais legislações pertinentes;

1.12 A Responsável Técnica pelo: licenciamento ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS é a Eng. Ambiental Ana Carla Scariot CREA/RS 24118 ART n.º 10891514;

## 2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

2.1 Caso ocorram lançamentos do efluente líquido industrial, o mesmo deverá ser conduzido a uma ETE - Estação de tratamento de Efluente, atendendo os padrões de lançamento;

2.2 Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, motores, instalações, ferramentas e equipamentos de modo a evitar vazamento de fluidos do processo;

2.3 Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários, deverão ser projetados e tratados conforme NBR 7229 e NBR 13696 da ABNT e demais legislações pertinentes, inclusive a municipal;

2.4 Deverá ser realizado a manutenção periódica no sistema de tratamento do efluente sanitário tratado, conforme orientação técnica;

2.5 A empresa não poderá lançar efluente líquido industrial em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento do órgão competente;

2.6 Não há geração de efluentes líquidos industriais decorrentes da atividade;

## 3. Quanto as Emissões Atmosféricas

3.1 Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;

3.2 Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

3.3 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.4 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

3.5 Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

3.6 É expressamente proibida a atividade de pintura no local;

## 4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1 Os resíduos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, em local coberto e com piso, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

*Assinatura*



4.2 A empresa deverá manter atualizado e anexar ao processo anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração e operacionalização, devendo o mesmo conter no mínimo o conteúdo citado na Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7404/2010;

4.3 Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

4.4 Deverá ser mantida à disposição da fiscalização do DEMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

4.5 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01 de abril de 1998;

4.6 O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 ;

4.7 No caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros Estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO para remessa de resíduos junto à FEPAM, através de processo administrativo específico, sendo que a documentação necessária ser apresentada encontra-se listada na página da FEPAM na internet ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Encaminhamento de Resíduos Sólidos);

4.8 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

4.9 As substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;

4.10 A empresa deverá apresentar com periodicidade trimestral ao DEMA, "Planilha Trimestral de Resíduos Sólidos Industriais Gerados", devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, para a totalidade dos resíduos gerados no período acompanhada de a cópia dos comprovantes de destino e dos MTR ;

4.11 Caso não ocorra destino dos resíduos gerados pelo empreendimento por dois trimestres consecutivos, o empreendedor deverá apresentar relatório descritivo e fotográfico com a quantidade de resíduos armazenados e não destinados;

#### 5. Quanto aos Riscos Ambientais:

5.1 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio, durante o período de validade desta licença;

#### 6. Quanto a publicidade da Licença:

6.1 Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, certificado (modelo DEMA) para divulgação da presente licença, o certificado deverá ser mantido durante todo o período de vigência desta Licença;

#### III- Com vistas à renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:

A renovação da Licença deverá ser solicitada 120 dias antes do prazo de vencimento desta licença;

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Cópia da Licença de Operação;
3. O formulário para licenciamento da atividade;
4. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
5. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros, em vigor;
6. Relatório fotográfico e descritivo do empreendimento;
7. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Acompanhado da ART do Responsável Técnico pela elaboração e operacionalização;





8. Imagem Google Earth localizando o acesso e os limites do empreendimento;
9. Declaração de inalterabilidade da atividade;
10. Cópia do comprovante dos custos de licenciamento ambiental;
11. ART de profissional habilitado, responsável técnico pelo licenciamento;
12. Cópia do contrato social e/ou última alteração consolidada.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao DEMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença só é válida para o prazo estabelecido e para as condições contidas acima. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 05 de Janeiro de 2025.

**ALERTAMOS QUE:** esta licença poderá ser revisada pelo Departamento de Meio Ambiente, possibilitando seu ajustamento ao novo Sistema de Licenciamento Ambiental, disciplinado pela Resolução CONAMA N° 237, publicada no D. O. U., em 22/12/97.

Tapejara, 05 de Janeiro de 2021.

DEMA: Licenciamento Ambiental

Maria Helena Faedo da Rosa  
Bióloga CRBIO N° 025205/03D  
Licenciador Ambiental - DEMA  
Portaria N° 716/07

CLAUDIO GIRARDI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE

C.P.J.: 04.427.438/0001-01  
C. Junta Comercial: 432.046.525,91 Data: 26/04/2001  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Ano encerrado em: 31/12/2022

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MULTI-FIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	15.145,02C
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>108.949,17C</b>
BANRISUL C/ EMPREST	99.609,36C
SICREDI C/ EMPREST	9.339,81C
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>1.078,68C</b>
PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.636.070,02C</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>120.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>120.000,00C</b>
WAGNER LUIZMAR BEE C/ CAPITAL	120.000,00C
<b>RESERVAS</b>	<b>2.516.070,02C</b>
<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.516.070,02C</b>
LUCROS ACUMULADOS	2.516.070,02C

DANIEL DE  
BASTIANI:81606  
222015

Assinado de forma digital  
por DANIEL DE  
BASTIANI:81606222015  
Dados: 2023.11.29 15:54:27  
-03'00'

DANIEL DE BASTIANI  
Reg. no CRC - RS sob o No. 76612/O-6  
CPF: 816.062.220-15

WAGNER LUIZMAR BEE  
ADMINISTRADOR  
CPF: 958.965.460-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ 04427438000101,  
Endereço - RUA DO COMERCIO 2727 BAIRRO SAO PAULO TAPEJARA/RS.

30 de novembro de 2023, às 14:12:01

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **680370b3677a456ac2692e62f93705ce**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE TAPEJARA  
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TAPEJARA  
GELSO JOSÉ FELINI - TABELIÃO DESIGNADO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

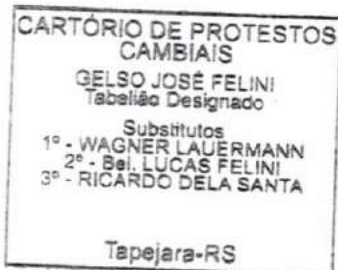
Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 04.427.438/0001-01. Esta Certidão abrange o período de 28 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2023.

O referido é verdade e dou fé.

**Emolumentos:** (\*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006  
Busca.....: R\$ 11,20 (\*0644.02.2000004.11692 = R\$ 2,50)  
Página.....: R\$ 11,80 (\*0644.02.2000004.11693 = R\$ 2,50)  
Proc. Eletrônico.: R\$ 6,40 (\*0644.01.2000004.74029 = R\$ 1,80)  
Total.....: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20

TAPEJARA, 29 de novembro de 2023

Ricardo Dela Santa  
TABELIÃO SUBSTITUTO



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099994 52 2023 00012523 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SIMPLIS NACIONAL - FATURAMENTO E VAF DAS EMPRESAS  
ANO BASE 2022

Razão Social / CNPJ	Meses Excl.	Receita	VAF
CASAFERIND E COM DE FEIPEIENS LTDA DA 029 4387002-01	12	2.372.038,99	759.046,08
TOTAL		2.372.038,99	759.046,08

RELATÓRIO DOS ARQUIVOS VALIDADOS

Info	Data	Código eSocial	Tipo de envio	Nº Recibo	Validação	XML Alterado
Empresa: 17 - CASAFAER-INDUSTRIA E COM.DE FERRAGENS LTD						
206 Alteração Contratual	19/09/2022	32	Inclusão	1.1.0000000016222266068	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	19/09/2022	37	Inclusão	1.1.0000000016222265066	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	02/08/2022	28	Inclusão	1.1.0000000015590902612	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	26/05/2022	37	Inclusão	1.1.0000000014717916780	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	26/05/2022	32	Inclusão	1.1.0000000014717888382	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	17/05/2022	37	Inclusão	1.1.0000000014654087917	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	03/05/2022	28	Inclusão	1.1.0000000014412306114	Sistema	Não
206 Alteração Contratual	03/05/2022	28	Inclusão	1.1.0000000014412286716	Sistema	Não
200 Admissão	18/04/2022	37	Alteração	1.1.0000000014274931730	Sistema	Não
200 Admissão	14/04/2022	37	Inclusão	1.1.0000000014265493787	Sistema	Não
299 Desligamento	21/02/2022	33	Inclusão	1.1.0000000013522748404	Sistema	Não
200 Admissão	02/02/2022	28	Alteração	1.1.0000000013238929395	Sistema	Não
299 Desligamento	12/01/2022	27	Inclusão	1.1.0000000012997012579	Sistema	Não
200 Admissão	11/01/2022	27	Alteração	1.1.0000000012978404050	Sistema	Não
200 Remuneração	05/01/2022	32	Inclusão	1.1.0000000012843844281	Sistema	Não
200 Remuneração	05/01/2022	28	Inclusão	1.1.0000000012843844432	Sistema	Não
200 Remuneração	05/01/2022	27	Inclusão	1.1.0000000012843844548	Sistema	Não
200 Remuneração	05/01/2022	33	Inclusão	1.1.0000000012843844683	Sistema	Não
200 Remuneração	05/01/2022	31	Inclusão	1.1.0000000012843844818	Sistema	Não
200 Remuneração	02/02/2022	32	Inclusão	1.1.0000000013240822546	Sistema	Não
200 Remuneração	02/02/2022	28	Inclusão	1.1.0000000013240824010	Sistema	Não
200 Remuneração	02/02/2022	33	Inclusão	1.1.0000000013240825281	Sistema	Não
200 Remuneração	02/02/2022	31	Inclusão	1.1.0000000013240826381	Sistema	Não
200 Remuneração	02/03/2022	32	Inclusão	1.1.0000000013610710222	Sistema	Não
200 Remuneração	02/03/2022	28	Inclusão	1.1.0000000013610710921	Sistema	Não
200 Remuneração	02/03/2022	31	Inclusão	1.1.0000000013610711469	Sistema	Não
200 Remuneração	05/04/2022	32	Inclusão	1.1.0000000014081771558	Sistema	Não
200 Remuneração	05/04/2022	28	Inclusão	1.1.000000001408177526	Sistema	Não
200 Remuneração	05/04/2022	31	Inclusão	1.1.0000000014081777959	Sistema	Não
200 Remuneração	03/05/2022	32	Inclusão	1.1.0000000014413294492	Sistema	Não
200 Remuneração	03/05/2022	28	Inclusão	1.1.0000000014413298184	Sistema	Não
200 Remuneração	03/05/2022	37	Inclusão	1.1.0000000014413301709	Sistema	Não
200 Remuneração	03/05/2022	31	Inclusão	1.1.0000000014413304203	Sistema	Não
200 Remuneração	03/06/2022	32	Inclusão	1.1.0000000014850697241	Sistema	Não
200 Remuneração	03/06/2022	28	Inclusão	1.1.0000000014850698472	Sistema	Não
200 Remuneração	03/06/2022	37	Inclusão	1.1.0000000014850699532	Sistema	Não
200 Remuneração	03/06/2022	31	Inclusão	1.1.0000000015179642446	Sistema	Não
200 Remuneração	30/06/2022	32	Inclusão	1.1.0000000015179643008	Sistema	Não
200 Remuneração	30/06/2022	28	Inclusão	1.1.0000000015179643579	Sistema	Não
200 Remuneração	30/06/2022	37	Inclusão	1.1.0000000015179644036	Sistema	Não
200 Remuneração	30/06/2022	31	Inclusão	1.1.0000000015628766773	Sistema	Não
200 Remuneração	03/08/2022	32	Inclusão	1.1.0000000015628767836	Sistema	Não
200 Remuneração	03/08/2022	28	Inclusão		Sistema	Não

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOBRE INCENTIVOS – HABILITAÇÃO:**

Com Base na Lei 4786/2023

Da solicitação		ATENDE
1. Objetivo (Descrever o pedido)		OK
2. Valor Inicial de Investimento		OK
3. Área necessária para sua instalação ou da aquisição		OK
4. Absorção inicial da mão de obra direta e indireta		OK
5. Efetivo aproveitamento de matéria prima		OK
6. Viabilidade de funcionamento regular (Alvarás de licenciamento)		OK
7. Produção inicial estimada, em valor		OK
8. Projeção do faturamento (Com valor anual segmentado para período do benefício)		OK
9. Valor Adicionado Fiscal (VAF) do último exercício		OK
10. Projeção do VAF (Com valor anual segmentado para período do benefício)		OK
11. Prazo para o início das atividades		OK
Dos Documentos		ATENDE
12. Projeto civil da obra de construção ou ampliação com o valor de investimento		OK
13. Demonstração da disponibilidade financeira para investimento (EX: Extrato bancário)		OK
14. Ato Constitutivo ou Contrato social		OK
15. CPF e RG dos sócios		OK
16. Comprovante de Residência dos sócios		OK
17. Atestados de Idoneidade financeira fornecido por Instituições bancárias (PF e PJ)		OK
18. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil		OK
19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial		OK
20. Certidão Negativa de protestos de Títulos da comarca		OK
21. Cópia da Certidão do CNPJ		OK
22. Certidão Negativa de Débitos Federal		OK
23. Certidão Negativa de Débitos Estadual		OK
24. Certidão Negativa de Débitos Municipal		OK
25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista		OK
26. Certidão Negativa -FGTS		OK
27. SEFIP ou GEFIP		OK
28. DIRF		OK
29. Declaração Conforme Art 7, XXXIII CF		OK



## PARECER JURÍDICO 868/2023

**MODALIDADE:** AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCENTIVOS

**INTERESSADO:** Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial

### RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da possibilidade de beneficiar a empresa **CASAFER Industria e Comércio de Ferragens Ltda**, com os incentivos fiscais provenientes da Lei Municipal nº 4.786/2023.

Tal pleito foi formulado pela empresa, com fulcro na lei supramencionada, para a concessão de descontos de ISS e isenção de taxas relativas à aprovação do projeto, também, 100 horas máquina visando a nivelção/terraplanagem do terreno em área onde a empresa irá aumentar o espaço físico da fábrica.

**É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.**

### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os requisitos que dão ensejo ao direito relacionado ao objeto do presente parecer vem estruturado na **Lei nº 4.876/23**, em especial em seu art. 6º que assim dispõe:

**Art. 6.º** Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, durante o prazo fixado em edital para inscrição dos interessados e instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado.





II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo construções, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V – Certidão Negativa Judicial e de Protesto de Títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede;

VI – prova de idoneidade econômica, pessoa física e jurídica.

Parágrafo único. O Município poderá regulamentar a documentação a ser apresentada, por decreto, em conformidade com a categoria do solicitante, considerando-se no requerimento de que trata o caput, no mínimo os seguintes elementos:

- I – valor inicial de investimento;
- II – área necessária para sua instalação;
- III – absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
- IV – efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- V – viabilidade de funcionamento regular;
- VI – produção inicial estimada;
- VII – previsão de Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos;



- VIII – atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
- IX – demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
- X – outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

No caso em apreço, o benefício e as condições do requerido pela Empresa, encontram-se colecionado no artigo 4º da Lei.

**Art. 4.º** Para fins de instalação ou ampliação da atividade agropecuária ou empresarial, considerando a função social, interesse público e expressão econômica do empreendimento no Município como um todo, os incentivos poderão consistir, observando a proporcionalidade do mesmo, em:

III – execução de serviços de terraplanagem e transporte de terras, materiais de construção e outros similares;

(...)

V – desconto para pagamento de tributos municipais, sobre o novo empreendimento, em até 50%(cinquenta por cento), salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que fica limitado a aplicação da alíquota mínima de 2%(dois por cento);

(...)

**Art. 5.º** Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos, sempre por Lei específica, com observância dos seguintes princípios e condições:

IV – a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, poderá ser ressarcida posteriormente, até o limite da possibilidade de retorno financeiro estimada na análise técnica do projeto, sendo que o restante, caso a municipalidade venha a executar, devem ser pagos pelo preço fixado para a prestação de serviços a particulares;

V – o desconto sobre os tributos municipal poderá ser concedido relativamente aos seguintes:



- a) até 50%(cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel novo, objeto da exploração econômica incentivada;
- b) até 50%(cinquenta por cento) do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento;
- c) Imposto Sobre Serviços – ISS, com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal de 2%(dois por cento).**
- d) isenção das taxas relativas à aprovação do projeto.**

Assim, da análise documental trazida ao setor, temos que o requerente atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite. Estando, portanto, em harmonia com a legislação municipal pertinente.

Ainda, conforme o artigo 8<sup>1</sup>, da Lei supramencionada, após a manifestação da CEAT e do Parecer Jurídico, os incentivos poderão passar por autorização do CODETAP, em seguida o Poder Executivo decidirá sobre o benefício elaborando Carta de Intenção e posteriormente será submetido à aprovação pelo Poder Legislativo.

### **CONCLUSÃO:**

Postas as orientações e apontamentos alhures, e, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato

---

<sup>1</sup> Art. 8.º O Poder Executivo, após as manifestações, da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e da Assessoria Jurídica, poderá encaminhar o projeto para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP, para parecer favorável ou não, e após estas manifestações, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos do empreendedor e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.



administrativo, em obediência às normas legais, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente pedido de concessão do benefício requerido através da Lei nº 4.786/2023, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e aprovação. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup> que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tapejara, RS, 08 de dezembro de 2023.

**LEONARDO FRIGERI**  
OAB/RS 111.697

  
**VALÉRIA LAMB**  
OAB/RS 84.247

<sup>2</sup> "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnica jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



No décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura de TAPEJARA-RS, reuniram os Conselheiros do CODETAP, para deliberarem as solicitações de incentivos para as empresas. Primeiramente o Vice Prefeito Rodinei Bruel (Gipe) falou sobre a importância da reunião, na sequência usou da palavra André Scuro presidente do CODETAP e deu início a reunião para analisar as solicitações, conforme o que segue: **ALIENAÇÕES:** 1- INDÚSTRIA DE MÓVEIS DELLAZA LTDA: Postula a aquisição do lote nº 01, da quadra nº 581, com área de 2.252,35m<sup>2</sup>, que está sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Augusto Menegaz. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 580.000,00 mil reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 232.000,00. (APROVADO)**; 2- JHS IMÓVEIS: Postula a aquisição do lote nº 06 da Quadra 580, com área de 975,47m<sup>2</sup>, que está sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Augusto Menegaz. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 250.200,00 reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 100.080,00 (APROVADO)**; 3- PWA AGROINDUSTRIAL: Postula a aquisição do lote nº 07 na Quadra 580, com área de 2.604,51m<sup>2</sup>, que esta sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Augusto Menegaz. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 1.150.000,00 reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 460.000,00 (APROVADO)**; 4- DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Postula a aquisição dos lotes nº 05, 06, 07 da Quadra nº02, que esta sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial João Fortunato, com área superficial de total de 4.513,22m<sup>2</sup>. Sendo que o laudo de avaliação das três áreas mais o pavilhão foi de R\$ 943.000,00 mil reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 377.200,00 (APROVADO)**. **Concessões:** 1- MANUTEC: Postula a concessão do Direito Real de Uso do lote nº 04 da Quadra C, com área de 1.100,00m<sup>2</sup> para instalação de unidade industrial **(APROVADO)**. 2- OREGON PRÉ MOLDADOS LTDA: Postula a concessão do Direito Real de Uso do lote nº 01 da Quadra D, com área de 1.300,22m<sup>2</sup> para instalação de unidade industrial, **outra questão levantada é sobre a vegetação que cobre este e os demais lotes, diante disso o conselho foi favorável à possibilidade do município entregar as áreas limpas, prontas para edificação, visto que seria um ônus para o empreendedor assumir essas supressões. (APROVADO)**. 3- ARTISUL: Postula a concessão do Direito Real de Uso do lote nº 07 da Quadra C, com área de 1.100,00m<sup>2</sup> para instalação de unidade industrial. **(INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO, FICA EM PAUTA PARA PROXIMA REUNIÃO, CASO EMPRESÁRIO SANAR TAL INSUFICIÊNCIA)**. **Desistências:** 1- MARMORARIA TAPEJARENSE: Depois de notificada empresa declinou da concessão, sendo que não iniciou a edificação do pavilhão no tempo estipulado no termo de contratual, os lotes em questão são os de nº 07 e 08 da quadra C, no loteamento industrial Santo Bernardo Canali. **(APROVADO A RECISÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO)**. Secretário Carlos Eduardo de Oliveira e o Coordenador Matheus de Paula apresentaram mais três demandas que estavam fora da pauta, são Elas: 1- PADRÃO INDÚSTRIA DE PAPEL HIGIÊNICO LTDA: Postula a aquisição do LOTE URBANO, sob o nº 01, da quadra "A", do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de 10.880,05m<sup>2</sup>, e UM LOTE URBANO, sob nº 02, da Quadra "A", no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de 4.521,49 m<sup>2</sup>, que esta sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Santo Bernardo Canali. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 1.080.000,00 reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 432.000,00.**

**(APROVADO); 2- CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA:** Solicita a concessão de incentivo de concessão de 100 horas máquina para a construção de pavilhão e desconto sobre impostos municipais sobre a edificação, no sentido do imposto sobre serviços (ISS), com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal até 2% (dois por cento) e isenção de taxas relativas a aprovação do projeto, nos termos da Lei PRODETAP **(APROVADO)**. 2- **GLOBAL INOX E METALÚRGICA LTDA:** Solicita a concessão de incentivo de concessão de 40 horas máquina para a construção de pavilhão e desconto sobre impostos municipais sobre a edificação, no sentido do imposto sobre serviços (ISS), com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal até 2% (dois por cento) e isenção de taxas relativas a aprovação do projeto, nos termos da Lei PRODETAP **(APROVADO)**; 4- **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS:** Solicita a concessão de incentivo de concessão de 500 horas máquina para cascalhamento e compactação de área de terra para pátio de estocagem de lenha nas unidades da Aurora de VL São Domingos, outrora já foi aprovado horas máquina para mesma demanda e atendeu a demanda na ocasião, porém agora a empresa está ampliando o abate em 35% e por conta disso precisa de mais espaço para estocagem de lenha**(APROVADO)**. Presidente André Scuro agradeceu a presença de todos os conselheiros, e destacou a importância das decisões tomadas pelo grupo. Nada mais tendo a declarar, eu Matheus Emanuel de Paula Coordenador da Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial encerro a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

*[Handwritten signatures and initials]*  
A large horizontal line of signatures is present. From left to right, there are several scribbled-out signatures, followed by a signature that appears to be "André Scuro" with the initials "AS" written above it. To the right of this is another signature, possibly "Matheus Emanuel de Paula", with the initials "ME" written below it. Further right, there are more scribbled-out signatures and initials, including "UN" and "wordle".

ANÁLISE CONTÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOBRE INCENTIVOS:

REQUERENTE: CASA FER

II – Habilitação Jurídica:

Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Ato Constitutivo	OK	
b) CPF e Carteira de Identidade;	OK	
c) Comprovante de residência do proprietário;	OK	

III – Qualificação Econômica e Financeira:

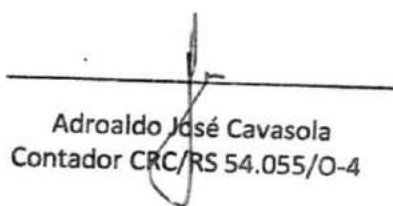
Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	OK	
b) Certidão negativa de falência ou concordata	OK	
c) Certidão Negativa de protesto de títulos	OK	

IV – Regularidade Fiscal:

Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Cópia do Cartão CNPJ	OK	
b) Certidão Negativa de Tributos (M/E/F)	OK	
c) Certidão Negativa do CNDT e FGTS	OK	
d) Cópia da DIRF/RAIS/CAGED	OK	
e) Declaração Conforme Inciso XXXIII, artigo 7º	OK	

A análise efetuada pelo setor de contabilidade revela a ausência de documentos previstos na Lei Municipal nº 4786/2023.

Tapejara- RS 05/03/2024

  
Adroaldo José Cavasola  
Contador CRC/RS 54.055/O-4

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE TÉCNICA (CEAT)**

*Em conformidade com a Lei Municipal 4786/2023, que institui a Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT), este relatório tem como objetivo apresentar uma avaliação abrangente da capacidade de retorno que os investidores, especificamente a CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 04.427.438/0001-01, proporcionarão à municipalidade e à população de Tapejara.*

### **I. INTRODUÇÃO**

A CEAT é uma instância fundamental no processo de concessão de incentivos a empresas e empreendedores, desempenhando um papel crucial na análise técnica e na tomada de decisões que impactarão diretamente o desenvolvimento econômico e social do município.

### **II. OBJETIVOS DA CEAT**

- 1. Avaliação da Capacidade de Retorno:**
  - Analisar criteriosamente os projetos apresentados pelos investidores, considerando aspectos econômicos, sociais.
  - Buscar dados e informações que permitam a elaboração de cálculos e projeções aproximadas sobre o retorno esperado para a municipalidade e a população.
- 2. Criação de Mecanismos de Avaliação:**
  - Desenvolver mecanismos eficazes para a avaliação contínua do desempenho das empresas beneficiadas pelos incentivos.
  - Garantir transparência e integridade nos processos de análise, com a finalidade de assegurar a eficácia dos investimentos realizados.
- 3. Comunicação com o Poder Legislativo Municipal:**
  - Informar o Poder Legislativo Municipal sobre todas as empresas e empreendedores avaliados pela CEAT, apresentando detalhes relevantes e fundamentos técnicos.

### **III. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

- 1. Registro Legal da Empresa:**
  - A empresa apresentou toda a documentação necessária, incluindo registro na Junta Comercial e regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda Municipal.
- 2. Viabilidade Econômica do Projeto:**
  - A análise financeira da empresa indica que o projeto apresentado é sólido e promissor, contribuindo positivamente para a economia local.





**3. Impactos Sociais:**

- A empresa apresentou medidas concretas para promover a responsabilidade social, como a projeção de criação para novas vagas de empregos que estão dentro de uma realidade atingível.

**4. Prestação de Contas e Transparência:**

- A CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 04.427.438/0001-01 apresentou um plano claro de prestação de contas, demonstrando transparência e comprometimento com a lisura das operações.

**IV. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS**

Com base na avaliação realizada pelos servidores representantes das secretarias pertinentes, a empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela CEAT.

**V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Diante da avaliação positiva dos requisitos, recomenda-se ao Conselho de Desenvolvimento de Tapejara (CODETAP) a concessão dos incentivos propostos à CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 04.427.438/0001-01. A CEAT acredita que a implementação do projeto contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município.



**MÁRCIO HENKES**  
(DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

  
**KEVIN FONSECA**  
(FISCAL)

  
**NATALI TOGNON**  
(FISCAL TRIBUTARIO)

